

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 3 DE SETEMBRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.189, que substituo os arts. 34 e 66 do regulamento da maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia.

Decretos ns. 8.190, 8.191 e 8.192, que abrem credits ao Ministerio da Fazenda para restituções de impostos descontados dos vencimentos dos Drs. João Galvão da Costa França e Manoel José Espinola e para pagamento, em virtude do sentença judiciaria, ao capitão Henrique José Vieira Filho.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de julho proximo passado e 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 de agosto proximo fluído.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça e Geral da Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil, em Assumpção, Barcelona e Cardiff.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral da Companhia Industrial de Electricidade — Rectificação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.189 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1910

Substitue os arts. 34 e 66 do Regulamento da Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que os arts. 31 e 66 do Regulamento da Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia, approvado pelo decreto n. 7.474, de 9 de julho de 1909, sejam substituidos pelos que a este accompanham, assignados pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Modificações a que se refere o decreto n. 8.189, de 1 de setembro de 1910

Art. 34. O numero de aspirantes não excederá de oito, podendo ser admittidos nesta classe os alumnos que já tenham feito a 3ª serie medica e por escolha do lente director.

Art. 66. Os serventuários da Maternidade, pagos pelo credito destinado ao respectivo eu leito, perceberão vencimentos mensaes dentro dos limites da seguinte tabella:

Economia	300\$000
Enfermeira	150\$000
Vigilante	70\$ 00
Jardineiro	60\$000
Porteiro	40\$000
Servente	40\$000

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910. — Esmeraldino Bandeira.

DECRETO N. 8.190 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 5:623\$357, para occorrer á restitução do imposto descontado dos vencimentos do Dr. João Galvão da Costa França como juiz do Tribunal Civil e Criminal e desembargador da Corte de Appellação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 5:623\$357, para occorrer á despesa com a restitução do imposto cobrado, no periodo de 1891 a 1901, sobre os vencimentos do Dr. João Galvão da Costa França como juiz do Tribunal Civil e Criminal e desembargador da Corte de Appellação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.191 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:403\$137, para occorrer á restitução do imposto descontado dos vencimentos do Dr. Manoel José Espinola como desembargador da Corte de Appellação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:403\$137, para occorrer á despesa com a restitução do imposto cobrado, no periodo de 9 de março de 1891 a 22 de novembro de 1905, sobre os vencimentos do Dr. Manoel José Espinola como desembargador da Corte de Appellação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.192 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:236\$485, para pagamento ao capitão Henrique José Vieira Filho, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 53, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto

legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:236\$485, para occorrer á despesa com o pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao capitão Henrique José Vieira Filho, conforme a carta precatoria expedida em 28 de setembro de 1909 pelo Juizo Federal no Estado de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NIL0 PEÇANHA.

Leopoldo de, Bulhões.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 2:460\$, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete, no periodo de 25 de abril a 31 de dezembro de 1907, ao membro da commissão inspectora do estabelecimento de alienados no Estado do Pará Dr. Dionysio Bentes, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910.

NIL0 PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 21 de fevereiro de 1907 foi nomeado o Dr. Dionysio Bentes membro da commissão inspectora do estabelecimento de alienados no Estado do Pará, tendo tomado posse e entrado em exercicio do cargo em 25 de abril do mesmo anno.

Competindo á União satisfazer o pagamento devido aos membros de tal commissão, á vista do disposto no art. 1° do decreto legislativo n. 1.600, de 28 de dezembro de 1903, e não estando mais em vigor a autorização dada pelo mesmo decreto para a abertura do credito, afim de occorrer ao pagamento da gratificação, na razão de 300\$ mensaes, que lhe compete no periodo de 25 de abril a 31 de dezembro de 1907, torna-se, por isso, necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 2:460\$ para aquelle fim.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910. — *Esmeraldino O. de T. Bandeira.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter ao vosso alto criterio a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, acerca dos excessos de despesas, na importancia de 2.139:928\$785, havidas em diversas consignações do material do orçamento de 1909 da Força Policial do Districto Federal e acerca da indemnização de 39:019\$316 de vencimentos pagos pela mesma Força, durante aquelle anno, a officiaes aggregados em virtude da sentença do Poder Judiciario e para pagamento dos quaes não fôra consignado credito no respectivo orçamento.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910.

NIL0 PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — O commandante da Força Policial do Districto Federal, com os officios ns. 400, 428, 472, 498 e 528, respectivamente de 5, 16 e 23 de março e de 1 e 13 de abril deste anno, remetteu á Secretaria de Estado deste ministerio diversas contas, na importancia de 2.139:928\$785, provenientes de fornecimentos e serviços feitos áquella Força, durante o anno findo, e para pagamento das quaes não havia credito; e com o officio n. 344, de 11 de fevereiro tambem deste anno, transmittiu folhas, na importancia de 39:019\$516, de vencimentos pagos, durante o anno de 1909, pela mesma Força a officiaes aggregados em virtude de sentença do Poder Judiciario e para pagamento dos quaes não fôra consignado credito no orçamento daquelle exercicio.

Dos excessos de despesas de fornecimentos e serviços, na citada importancia de 2.139:928\$785, effectuados, durante o exercicio de 1909, por conta de varias consignações do material, além dos respectivos creditos orçamentarios, somente a quantia de 87:859\$757 representa dispendio ordenado pelo actual commandante da Força Policial, sendo o excedente despesas autorizadas pelo ex-commandante general Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Dentro os excessos destaca-se a importancia de 1.735:528\$44 para continuação de obras em diferentes quartéis regionaes; obras que sempre foram executadas pelos diversos commandantes daquella Força sem intervenção do Escriptorio de Obras deste ministerio.

E porque taes despesas, longe de terem sido autorizadas por este ministerio, foram realizadas com infracção das expressas e reiteradas circulares expedidas, vejo-me na impossibilidade de fazer o reconhecimento de taes dividas, necessario para pagamento pelo processo de exercicios findos, como determina o § 2° do art. 31 da lei n. 450, de 16 de dezembro de 1897, e na necessidade de affectar o assumpto ao conhecimento do Congresso Nacional, que resolverá em sua sabedoria como no caso couber.

No entretanto, submetto a presente á vossa apreciação, para resolverdes como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910. — *Esmeraldino O. de T. Bandeira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do agosto findo :
Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Milagres

1° supplente Dionizio Leite Furtado;
2° dito Pedro Francisco de Lacerda;
3° dito João Furtado Maranhão.
— Por outros de 1 do corrente mez :
Foram exonerados, a pedido :
Hermenegildo das Virgens Lima, do lugar de 1° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Iguarassú, na secção de Pernambuco;
Sebastião Theodorico dos Santos, do lugar de ajudante de procurador da Republica no municipio de S. Sebastião, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Senador Pompeu

1° supplente Filemon Ferreira de Magalhães;
Segundo supplente — Francisco Bernardo da Silva.
Terceiro supplente — Manoel Patricio de Oliveira.

Municipio de Soure

Primeiro supplente—João Martins de Oliveira.
Segundo supplente — José Tito Nunes de Mello.
Terceiro supplente — Arlindo Eduardo Corrêa.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Correntes

Segundo supplente—Antonio Pinto Corrêa Sobrinho.
Terceiro supplente — Roberto Gomes de Lima.

Municipio de Iguarassú

Primeiro supplente — Luiz Scipião Albuquerque Maranhão.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio do Espírito Santo do Pinhal

Primeiro supplente — Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcellos.
Segundo supplente — João Mendes de Souza.
Terceiro supplente — Edolino Franco de Andrade.

— Por outro de 1 do corrente mez foi concedido ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 3:168\$000 annuaes, visto ter completado, em 29 de outubro do anno passado, 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 do corrente foram nomeados :

Para a Alfandega do Pernambuco : 2° escriptuario, o 3° da mesma repartição Viriato Xavier da Silva Brito ; 3° escriptuario, o 4° Oscar de Siqueira Cavalcanti ; 4° escriptuario, o 4° da alfandega do Maranhão Antonio de Carvalho Nobre.

Para a alfandega do Maranhão 4° escriptuario, Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.

Para a alfandega do Estado do Pará : 2° escriptuario, o 3° da mesma repartição Nestor Salgado Guarita ; 3° escriptuario, o 4° Plinio Santiago.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 do corrente:

Foi mandado reverter ao quadro da actividade da Armada o capitão-tenente Francisco Estanisláo Pzewodowski, que fôra transferido para a reserva, por decreto de 25 de agosto do anno proximo passado, visto ter sido julgado prompto na inspecção de saude a que foi submettido a 26 do mez de agosto proximo findo.

— Foi concedida, de accordo com os decretos n. 2.438, de 15 de novembro de 1901 e n. 4.409, de 16 de maio de 1902 e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 29 de agosto ultimo, aos officiaes

do Corpo da Armada o Corpo de officiaes inferiores, constantes da inclusa relação, a medalha militar de bronze, creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante dez annos, sem nota que os desabone.

RELAÇÃO DOS OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA E DO CORPO DE OFFICIAES INFERIORES AOS QUAES É CONCEDIDA A MEDALHA MILITAR

De bronze

Por contarem mais de dez annos de serviço, sem nota que os desabone:

Capitães-tenentes Julio Ramos Zany e Leopoldo Nobrega Moreira, 1.^{as} tenentes Aarão Reis Filho, Adalberto Landim, Affonso de Oliveira Machado, José Maria Neiva, Mario Alves de Souza e Raul Rademaker Grunewald e serralheiro de 2.^a classe Hilario Joaquim da Silva.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decreto de 25 do corrente foram nomeados:

O tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondon, para exercer o cargo de director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

O engenheiro de minas e civil José da Silva Brandão, para exercer o cargo de secretario da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas Luiz Caetano Ferraz, para exercer o cargo de professor de desenho do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Fausto Alves de Britto, para exercer o cargo de professor de desenho do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Armano Bretas Bhering, para exercer o cargo de Substituto da primeira secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Gastão Gomes, para exercer o cargo de substituto da segunda secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil José Felipe de Santa Cecilia, para exercer o cargo de substituto da terceira secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Alfredo Teixeira Bicti Neves, para exercer o cargo de substituto da quarta secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil José Nogueira de Sá, para exercer o cargo de substituto da 5.^a secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Julio Jacob, para exercer o cargo de substituto da 7.^a secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Domingos Fleury da Rocha, para exercer o cargo de substituto da 8.^a secção da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Lucio José dos Santos, para lente da 2.^a cadeira do 1.^o anno do curso especial e da 3.^a do 2.^o anno do mesmo curso da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Clodomiro Augusto de Oliveira, para lente das 2.^a e 3.^a cadeiras do 3.^o anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto;

O engenheiro de minas e civil Custodio da Silva Braga, para lente da 5.^a cadeira do 2.^o anno do curso fundamental e 5.^a do 1.^o anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. Fernando Luz para exercer o lugar de assistente da 1.^a cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo, Dr. João Candido da Silva Lopes.

— Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio n. 500, de 20 do corrente mez, que foi designado o alienis a Dr. Humberto Neto Gutierrez para fazer parte da commissão julgadora do concurso a que se vai proceder para o provimento de dous lugares de internos; ficando o mesmo director autorizado a marcar dia e hora para o inicio dos trabalhos do concurso.

— Foi mandado admitir, como alumno gratuito, no Gymnasio Pernambucano, devendo a matricula effectuar-se no anno vindouro, o menor João Elias Bornardes, satisfazendo as exigencias regulamentares.

— Remetteu-se ao 1.^o secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 3 de outubro do corrente anno, devolvendo-se, por esta occasião, dous dos respectivos autographos.

Requerimentos despachados

Conego Estevam José Dantas, director do Collegio Diocesano Santo Antonio, pedindo entrega de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Francisco Alexandre de Carlos Gomes. — Aguardar oportunidade.

Henrique Feio Galvão, doutor em cirurgia dentaria, pela Universidade de Pennsylvania, pedindo exame de habilitação na Escola Livre de Odontologia. — Indeferido.

João Baptista de Magalhães e Maria José Horta, pedindo lugares de gratuitos no Gymnasio de Minas, sendo aquelle para sua filha Rozalina. — Indeferido.

Maria Candida Barreiros e Analia de Paiva, pedindo matriculas gratuitas no Gymnasio de Minas. — Indeferido.

Maria Pereira da Silva Amora. — Complete o sello dos documentos.

Expediente de 1 de setembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedem-se:

Ao capitão da 3.^a companhia do 4.^o batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de S. Felipe, no Estado do Amazonas, Manoel Martins Vidal Junior, um anno de licença, para tratar do negocio de seu interesse;

Ao capitão da 5.^a companhia do 34.^o batalhão de infantaria da comarca de Minas Vicente Leite de Oliveira, Leonça para commandar embarcações da marinha mercante nacional;

Ao capitão da 3.^a companhia do 62.^o batalhão de infantaria da comarca de Itacora para Benedicto Liborio Pinto, ao tenente da antiga Guarda Nacional, no dito Estado, Miguel Liborio Pinto e ao alferes do 2.^o batalhão da reserva da comarca de Minas Antonio Eliezer Fernandes, licença, para exercerem o primeiro, a profissão de machinista, e os dous ultimos a de praticos em vapores da referida marinha mercante.

— Communicou-se aos juizes de 4.^a e da 5.^a pretorias, para os fins convenientes, terem seguimento a seu destino os portuguezes José Joaquim Ribeiro, Manoel Ferreira e Antonio Barboza, condemnados á pena de deportação.

— Foram autorizados:

O coronel-commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado do Piahy a conceder guia de muía para a capital daquelle Estado ao major fiscal do 125.^o batalhão de infantaria da comarca do Jeromê-nhi, Antonio Nonato da Cunha;

O coronel-commandante superior interino da dita milicia no Estado do Amazonas a conceder guia de muía para a comarca de Manaus ao major fiscal do 10.^o batalhão de infantaria da comarca de Parintins, Manoel Luiz de Souza Santos, e ao capitão de 107.^o batalhão da mesma arma da de Caetima, Luiz Xavier das Chagas.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1.^a Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Bahila Baptista Rodrigues, pedindo prorrogação da pena a que foi condemnado seu marido Felix Joaquim Rodrigues, como incurso no gr.^o médio do art. 20, combinado com o de n. 18 da lei n. 2.110, de 30 setembro de 1909;

Ao juiz federal na secção da Bahia o decreto de 25 do mez finto, nomeando o bacharel Manoel Daval para o lugar de juiz substituto na mesma secção.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do recado official do 26 do corrente, sob o n. 31.

— Communicou-se ao juiz de direito presidente da 14.^a sessão do 2.^o Tribunal do Jury que o Dr. Arthur de Castro Lima, funcionario desta repartição, já está sciendo de quo foi sorteado para servir como jurado na mesma sessão.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 127\$419, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito, durante o mez de agosto finto, Nabal Quadros Lauia e João Innocencio Pereira de Lima, por estarem exercendo, interinamente, por substituição, os cargos de primeiro e segundo officiaes, de accordo com o art. 6.^o do Regulamento Sanitário Federal; a folha, na importancia de 2:111\$993, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez referido; e a conta, na importancia de 1:166\$336, do aluguel do prelio occupado por esta directoria, relativo ao mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os luides de exames de validez de João Alves Guerra, João Coelho da Silva, Rodolpho Teixeira Monteiro, Antonio Joaquim Pinheiro, Manoel Ferreira, Altino Carneiro, Leonardo Dias, Alcindo da Silva Bastos, Vicente Maria Gomes, Aristides de Oliveira Mello, Manoel Felisberto, Joaquim Ferreira Viana, Hippolit, Zacharias, Arthur José da Moura, Albert, Feliciano Barbosa, Alfredo de Paiva, Darval Pereira Ribeiro, Francisco Barcellos da Silva, Hugo de Paula Maciel, Carlos da Costa Martins, Antonio Martins Pereira, Augusto de Araujo Costa, Manoel Vicente Pinto, José Benedicto de Oliveira, Armando Pereira, Manoel Antonio Cardoso, José Cabral Farias, Gustavo de Oliveira Palmeira, Agrippino Lopes dos Santos, Carlos Baptista Mouvier, José Maria Pinto da Costa, Quirino Luiz, João Leite e Francisco Pinto Pereira;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João de Figueiredo Porto;

Ao director do gabinete do ministro da Fazenda o de João José da Silva.

Requerimentos despachados

Joaquim Henrique da Costa Reis (2º districto). — Certifique-se.

Joaquim Borges Valladão (5º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel José de Magalhães Machado (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Antonio Barreiros (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Laura Vieira (6º districto). — São concedidos 30 dias.

Luiza Vieira (6º districto). — São concedidos 30 dias.

Bentes Miranda & Comp. (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Cassiano Nieto Gil (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Visconde do Salgado (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Arthur Marinho da Silva (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Moreira Barbosa (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Pedro Teixeira Dantas (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Bernardino José Pereira (8º districto). — São concedidos 90 dias.

José Manoel de Mello (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Heracito Ribeiro do Castro. — Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 2 do corrente e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.152, de 31 de agosto ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o Sr. Dr. chefe de Policia resolveu dar ao actual Asylo de Menores a denominação de Escola de Menores Abandonados.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de agosto proximo findo foram concedidas as seguintes licenças:

De 4 mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Caçapava, Estado de S. Paulo, Antonio do Padua Ramos, para tratar de seus interesses;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao chefe da officina de reparo de machinas da Imprensa Nacional, Antonio João de Souza Breves, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulo de 1 do corrente foi declarada sem effeito a nomeação de João Baptista Corrêa de Araujo para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Belmonte, Estado da Bahia, visto não haver o mesmo assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel José Marques da Silva e José Maria Ferreira, pedindo pagamento de porcentagem, a que se julgam com direito. — Apresentem provas de que não recebiam, por exercicios findos, as importancias reclamadas.

Companhia Engenho Central de Quissaman, pedindo isenção de direitos para sulfito impuro. — De accordo com o parecer. Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, capitão do Exército, pedindo autorização para a Casa da Moeda cunhar uma medalha de ouro. — Deiro nos termos do parecer.

— Pelo Sr. director:

Carlos Ferreira Campos, ex-fiel de armazem da Alfandega do Pará, pedindo certidão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Pará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 1 de setembro de 1910

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 103 — Em resposta ao vosso officio n. 296, de 16 do mez findo, em que vos referistes á consulta do thesoureiro desse estabelecimento, relativamente ao exercicio simultaneo das funções daquella cargo e do mandato de deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, communico-vos que, por não se tratar de empregado publico, não pôde este ministerio intervir no caso, a respeito do qual só a esse conselho cabe deliberar, permitindo a permanencia do alludido funcionario em exercicio, si julgar não haver nisso inconveniente.

Expediente do dia 2 de setembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 229 — Verificando-se da representação da 1ª sub-directoria da despesa publica do Thesouro Nacional, de 9 de fevereiro do corrente anno, que ás repartições de Fazenda não tem sido feitas pelos engenheiros fiscaes as communicações do dit. em que começam e do em que terminam as tomadas de contas de estradas de ferro, reitero-vos o pedido que, nesse sentido, foi feito a esse ministerio a meu cargo, em aviso n. 32, de 22 de fevereiro de 1894.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 230 — Verificando-se dos inclusos processos transmittidos com os vossos avisos n. 2.003 e 2.872 de 31 de agosto e 29 de dezembro do anno passado, que foi solicitado em duplicata o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 233\$491, de que é credor o carteiro dos Correios Luiz Boaventura Madureira, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.518 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 513, de 16 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de sete engrada da marca GD 1/7, contendo moveis para a Escola Dramatica Municipal, aos quaes se refere o incluso documento, vindos de Bilbao no vapor francez *Cambodge*, consignados a Guilherme da Rosa.

N. 1.563 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 2 de agosto ultimo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas, marca FP—BSC, a que se referem os inclusos documentos, contendo material electrico, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, com destino á Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado pelo commando geral da mesma força, em officio n. 2.674, de 17 daquelle

mez, que junto vos devoivo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.514, do dia seguinte.

N. 1.534 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 406, de 23 de agosto proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de 10 caixas, marca PG—OP—BV, ns. 1/10, contendo 60 chapas de vidro, para o aquario da Quinta da Boa Vista, material esse vindo no vapor inglez *Camoens* e consignado áquelle ministerio.

N. 1.551 — Affim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o processo relativo á isenção de direitos solicitada pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria á Minas, em petição de 10 de agosto proximo findo, para o material destinado ao seu serviço.

N. 1.552 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital, em officio n. 828, de 6 de agosto proximo findo, resolveu por acto de 24 autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 5.000 barrietas de cimento, marca PDF, consignadas áquelle Prefeitura, vindas de Antuerpia e embarcadas no vapor *Dalmore* e outros.

N. 1.553 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 23 de agosto proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo frascos de vidro branco ordinario, marca LCPM, n. 784, a que se refere os documentos juntos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme foi solicitado pelo director do mesmo laboratorio em officio n. 731, de 12, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.488, de 16, ambos do referido mez de agosto.

N. 1.555 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 176, de 29 de agosto proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos do material a que se refere o incluso documento, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, com destino á mesma estrada.

N. 1.562 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, no officio n. 177, de 29 de agosto ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos do material a que se refere o incluso documento, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Pernambuco*, com destino á mesma estrada.

N. 1.549 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, em petição de 1 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 12 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos seguintes volumes, que constam da relação encaminhada a essa repartição com o officio desta directoria n. 1.034, de 8 de julho anterior, a saber: 11.055/11.058 e 31.007, contendo 2.352 kilos de arrebites de ferro e 11.024, 11.059/11.061, contendo 1.621 kilos de parafusos de ferro, material esse que forma parte da armação de aço destinada ao edificio de uma fabrica de gaz.

N. 1.550 — Communico-vos, para os devi-

dos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.859, de 26 de agosto ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa contendo uma machina electrica para borracha e accessorios, marca HB-229—Rio, vinda no vapor *Camoens*, o consignada áquelle ministerio.

N. 1.565—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 175, de 23 de agosto proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa marca E. F. C. B. n. 49, e que se refere o incluso documento, contendo chaves inglezas para locomotivas, pesando bruto 62 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roex* com destino á mesma Estrada.

N. 1.566—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 26 de agosto proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de tres volumes contendo um dynamo e pertences, a que se refere o incluso documento, vindos de Antuerpia no vapor *Halle*, consignados ao Ministerio da Guerra e destinados á Commissão de fertilização de Copacabana, conforme solicitou o departamento do referido ministerio em officio n. 549, de 17 daquelle mesmo mez, que incluo vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.507, da mesma data.

N. 1.567—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 612, de 25 de agosto proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas, a que se refere o incluso do momento, marca PDF—F, ns. 5-0 a 5-01 e 6-00, contendo esboceiras com quatro rolas e arnez com guarnição de latão, vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*.

N. 1.568—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 1.004, de 3 de junho ultimo, interposto por Alexandre Ribeiro & Comp. da decisão dessa inspeccão, mandando classificar como vegetal, da taxa de 600 réis por kilo, do art. 612 da tarifa, o papel que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 6.081, de janeiro deste anno, como papel ordinario, proprio para embrulho, de cor natural, aspero dos dois lados, da taxa de 200 réis, por kilo, do mencionado artigo, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Escola de Bellas Artes: N. 267—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de agosto ultimo, o incluso processo referente á isenção de direitos pretendida por Augusto Menezes, para um bronze artistico, afim de que informeis se se trata de obra de arte, comprehendido nos casos especiaes e restrictos do art. 2º § 32 das Preliminares da Tarifa.

—Sr. gerente da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 268—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de junho ultimo, proferido sobre o requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Luiz Lopes da Silva, peço providencias no sentido de ser concedido ao mesmo e apregado, no corrente exercicio, um passe de 1º clusse, entre as estações de Rio Grande e Monnerat, sendo a despesa levada á conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. inpector de Seguros:

N. 269—Devolvendo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 207, de 21 de julho ultimo, communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de agosto proximo findo, resolveu permittir que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* substitua por 40 apolices do emprestimo externo do Brazil de 1903, no total de \$ 11.300.000, conforme requereu, as 103 apolices do emprestimo de 1879, ouro, cujos numeros estão indicados no mesmo processo, no valor de 100:000\$, que se acham depositadas no Theouro, constituindo parte da garantia offerecida para as suas operações, devendo constar da guia, que será expelida por essa inspeccoria, os numeros, especies e valores dos novos titulos e dos que vão ser substituidos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 187—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 260, de 15 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de conformidade com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos materiaes e mobiliario escolares, constantes da inclusa relação e que o director da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado pretende encomendar em Nova-York.

N. 188—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lyceu de Artes e Officinas da petição transmittida com o vosso officio n. 83, de 4 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar a entrega ao requerente da quantia de \$ 415\$30, quota do bônus de loterias que lhe compete, relativa ao 1º semestre do anno vigente, devendo a respectiva despesa ser escripturada em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Theouro.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Para que syndiqueis da veracidade da denuncia, contida na carta que acompanhou o vosso officio n. 55, de 25 de junho proximo findo, com relação ao parentesco entre o collector e o escrição da Collectoria das Rendas Federaes, em Guimarães, nesse Estado, incluo vos devolvo o respectivo processo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de agosto ultimo.

N. 99—De posse do officio n. 23, de 18 de fevereiro ultimo, em que trataes do acto pelo qual deferistes o requerimento em que o chefe da 1ª secção da alfandega desse Estado Alfredo Nicácio dos Santos, pediu lhe fosse permittida a publicação de uma revista aduaneira, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez proximo findo, decidiu que tal acto independe de sua approvação.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 30 do mez proximo passado, nomeando Mamede Louguinho de Souza para o logar de collector de rendas federaes em Januaria, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 112—Remetto-vos o incluso requerimento, em que a Associação Commercial dessa capital reclama contra a praxe actualmente adoptada pela Alfandega de Parana-gua, relativamente ao desembarque de mercadorias e recommendo-vos providencias no sentido de serem prestados pela dita alfandega os necessarios esclarecimentos, a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade de Construction do Port, desse Estado, em petição de 26 do mez pro-

ximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 500 caixas de kero-zina, vindas pelo vapor *Paris*.

Confirmo, a sim, o meu telegramma do dia 27 do alludido mez.

N. 180—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 383, de 12 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro atalos e uma caixa marca O K Blanco n. 250/3 e 251, contendo material para estrada de ferro, pesando bruto 2.38 kilos, vindos pelo vapor allemão *Tina*, com destino aos serviços da commissão fiscal e administrativa das obras do porto desse Estado.

Confirmo assim, o meu telegramma do dia 27 do alludido mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em telegramma de 18 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 40 barricas de cimento e 207 volutas, contendo machinismos e material destinados á perfuração de poços.

Confirmo, assim, meu telegramma do 30 daquelle mez.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 34—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de agosto proximo findo, devolvo a essa collectoria o incluso processo transmittido á directoria da Receita com o vosso officio n. 23, de 4 de fevereiro ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser assignado prazo do defez aos syndics da falencia da firma desta praça J. Ferreira & Martins, multada em 1:00\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, conforme consta da vossa decisão de folhas, proferida em virtude do auto lavrado em 27 de julho de 1908, pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro, cont. a João Frederico Mussel, commerciante nessa cidade.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 104—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 3, de 14 de janeiro ultimo, com o qual encaminhastes o recurso interposto pela Superintendencia Municipal de Joinville, do acto da inspeccoria da alfandega dessa capital, mandando cobrar executivamente a importancia de direitos, a menos pagos pela recorrente, em 1906, na extincta mesa de rendas de S. Francisco, nesse Estado, resolveu, por despacho de 15 de agosto proximo passado, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por incabivel na especie, visto já estar a questão affecta ao Poder Judiciario.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 425—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada do Ferro de Goyaz, em petição de 22 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do contracto annexo ao decreto n. 7.532, de 30 de setembro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, importado pela requerente, com destino ao serviço de construcção de suas linhas.

N. 426—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de agosto proximo findo, resolveu negar provimento ao recurso oncaminhado á Directoria de Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 2 de março ultimo, e pela Companhia Docas de Santos interposto do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega de Santos, nesse Estado, a condemnou ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias contidas na caixa n. 24.106, marca PC, vinda de Genova, no vapor francez *Provence*, entrado em 31 de janeiro de 1908, visto ter se verificado que a referida caixa de apparecera do armazem n. 3 d' aquella companhia, para onde havia sido descarregada, devendo a inspectoría da alludida alfandega providenciar no sentido de, na conformidade do disposto no art. 262 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ser apurada a responsabilidade dos empregados que deixaram de observar as exigencias legais para o consumo das mercadorias contidas na caixa de que se trata, após ter se esgotado o prazo dentro do qual deveriam ser submettidas a despacho.

N. 427 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de agosto proximo findo, exarado no processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 10 de junho ultimo, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso interposto por Levy Weill & Comp., negociantes nessa capital, do acto pelo qual confirmaste a decisão do collecter das rendas federaes em Ribeirão Preto, nesse Estado, impondo aos recorrentes, á vista do auto lavrado pelo agent fiscal Augusto Victorio Morly, a multa de 500\$, por terem vendido a um negociante não registrado para o commercio de bebidas, meia quartolla de vinho, sem collarem ao vasilhame e inutilizarem os respectivos sellos de accordo com o que prescreve o art. 82 do actual regulamento dos impostos de consumo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1910

Octavio Babo.—Prestada a fiança, expese-se titulo de nomeação).

Manoel Coelho Ferreira.—Officie-se á repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Padre Victor N. Perroni.—Feito o abono da divida em aberto, a que se refere o parecer, transfira-se.

Euzebio Lorenzo.—Pague o imposto em debito.

João E. Franco.—Transfira-se.

H. do Couto.—Idem.

Antonio E. da Fonseca.—Idem.

João M. L. Masson.—Idem.

João de Siqueira Menezes.—Idem.

Dr. Feliciano F. de Moraes.—Idem.

Joaquim F. Ramos.—Idem.

Pecogueiro & Affonso.—Idem.

José dos Santos.—Idem.

Thomaz J. Barros Rocha.—Selle o documento de fls. 1.

Giovanni Roseira.—Eliminem-se os predios ns. 28 e 30 e inscreva-se o de n. 70, com gozo de agua e construido no terreno onde estavam edificadas aquelles dous.

João Gomes de Castro.—Restitua-se a quantia de 36\$ levando-se a despeza á receita a annular.

A. A. P. de Siqueira & Comp.—Pague o imposto em debito.

Manoel A. da Nobrega.—A' primeirasubdirectoría.

Alexandre P. F. Tondella.—Satisfaça a exigencia.

Mário Guimarães Belletto.—Transfira-se.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balance do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de agosto de 1910

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	TOTAL—RÉIS
Receita		
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices, em poder do thesoureiro.....		70:659\$816
Supplemento feito ao fundo de amortização para a aquisição de apolices autorizada por portaria s/n do 26 de agosto do Ministerio da Fazenda.....		593:340\$184
Saldos tambem do mez anterior:		
Em titulos, a saber:		
19.936 apolices uniformizadas, de valor de 1:000\$000	19.936:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 50 \$000.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000....	2:000\$000	
3.333 apolices do emprestimo de 1909, de 5 %, do valor de 1:000\$000.....	3.333:000\$000	
637 apolices do emprestimo de 1909, de 5 %, adquiridas em ag.to, do valor de 1:000\$000.....	637:000\$000	
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000	113:000\$000	
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000....	6:600\$000	
594 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000.....	594:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000.....	2.097:000\$000	
26.762	26.749:100\$000	637:000\$000
Despesa		
Importancia despendida com a aquisição de 667 apolices do emprestimo de 1909, de 5 %, do valor de 1:000\$000 cada uma, adquiridas ao par no Thesouro Nacional, segundo autorização constante da portaria s/n de 26 de agosto do Ministerio da Fazenda.....		637:000\$000
Saldo que passa para o mez seguinte.....	26.794:100\$000	

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910. Visto.— *Alfredo Lemos*, servindo de chefe de secção — O thesoureiro interino, *F. Peixoto de Castro*.—O 3º escripturario, *Octavio de Lima Tavares*.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de setembro de 1910

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
N. 233—Remettendo o processo do requerimento em que a Companhia Brasileira de Seguros solicita approvação de suas tabellas de premio e do quadro provavel de mortalidade annual.

— Aos directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 240—Recommendo-se seja feita nova publicação do decreto n. 8.143, de agosto ultimo, conjuntamente com a acta da assembléa geral extraordinaria de 22 de abril do corrente anno.

Dia 2

Ao director do gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 241—Solicitando a devolução do processo referente á Northern Assurance Company, Limited.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 1 de setembro de 1910

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.940—Satisfazendo o que solicitastes em aviso n. 223, de 15 de julho proximo pas-

sado, tenho a honra de passar ás vossas mãos, inclusa informaçoes prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio e Capitania de Portos dos diversos Estados da União, sobre os preços dos artigos de munições do 1º ca, relativos aos annos de 1908 a 1910.

Dia 2

Sr. Inspector de Engenharia Naval:

N. 3.959—Tendo resolvido que seja desligado da Superintendencia de Navegação, o capitão-tenente, engenheiro naval, Manoel Marques Couto, á cuja disposição se acha, conforme determinou o aviso n. 4.757 de 13 de novembro do anno proximo passado, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. superintendente de navegação:

N. 3.960—Tendo resolvido que seja desligado dessa repartição o capitão-tenente, engenheiro naval, Manoel Marques Couto, á cuja disposição se acha conforme determinou o aviso n. 4.781 de 13 de novembro do anno proximo passado, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Vicente Godofredo Macaliba.—Declaro o fim para que requer a certidão.

Plenulphio Alves da Silva.—Seja submettido á inspecção de saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Assumpção

Relatorio do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Durante o primeiro trimestre do corrente anno, conforme regista o mappa anexo sob n. 1, entraram nos portos deste districto consular, procedentes do Brasil, 55 embarcações lotando 18.102 toneladas, tripoladas por 2.178 homens de equipagem, das quaes 17 nacionais e 78 estrangeiras, e sahiram, com destino a portos brasileiros, 97 navios com 18.645 toneladas liquidas e 2.263 tripolantes, sendo 19 brasileiras e 78 de outras nacionalidades de accordo com o seguinte quadro :

ENTRADAS

PORTOS	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Assumpção.....	55	13.795	1.260
Villa Conceição.....	9	1.208	236
Villa Encarnação.....	31	3.642	682
Total.....	95	18.102	2.178

SAHIDAS

Assumpção.....	57	13.795	1.345
Villa Conceição.....	9	1.208	236
Villa Encarnação.....	31	3.642	682
Total.....	97	18.645	2.263

O valor das mercadorias transportadas por essas embarcações foi de \$ ouro 79.967,02, equivalente a 142:798\$250, ao cambio de 27d., contra \$ ouro 83.511,55 correspondentes a 149:18\$053, ao mesmo cambio, no trimestre anterior.

Comparando o movimento da navegação entre o Brasil e o Paraguay neste trimestre com o ultimo de 1909 no qual entraram 93 navios e sahiram 94, nota-se um augmento quer nas entradas quer nas sahiras de, respectivamente, 2 e 3 embarcações sendo que das entradas no trimestre precedente 20 eram nacionais e 73 estrangeiras e das sahiras, 20 brasileiras e 74 estrangeiras

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Paraguay no 1º trimestre de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
Brasileiras	17	7.440	700	—	—
Estrangeiras.....	78	10.662	1.478	—	—
Total.....	95	18.102	2.178	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
Brasileiras	19	7.983	785	—	—
Estrangeiras.....	78	10.662	1.478	\$ 79.967,02	142:798\$250
Total.....	97	18.645	2.263	\$ 79.937,02	142:798\$250

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil no Paraguay durante o 1º trimestre de 1910

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março

Não houve importação directa de productos do Brasil para os portos deste Consulado Geral durante o trimestre.

COMMERIO

IMPORTAÇÃO

Como sempre tem succedido, foi-me impossivel conseguir dados sobre a importação directa de generos brasileiros nesta Republica durante o trimestre em revista.

Por intermedio dos portos do Prata foram importados 9.782 kilos de café no valor de \$ ouro 1.957,20; 9.370 kilos de herba matte na importancia de \$ ouro 1.874,00 e 655 kilos de tabaco no valor de \$ ouro 327,50, contra 8.679 kilos de café no valor de \$ ouro 3.017,65 e 1.614 kilos de tabaco na importancia de \$ ouro 531,90 no trimestre anterior. Os artigos similares aos de produção brasileira importados pelo Paraguay neste quartel foram:

	Kilos	\$ ouro
Arroz da Allemanha.....	201.763	14.351,11
Idem da França.....	37.878	2.651,46
Idem da India.....	20.470	1.439,90
Idem da Italia	12.331	1.168,25
Assucar da Allemanha.....	121.679	14.603,48
Idem da Austria.....	238.570	32.543,52
Idem da França.....	110.889	13.268,73
Idem da Inglaterra.....	20.700	2.481,00
Idem da Italia.....	17.230	2.061,00
Idem da Russia.....	2.413	289,58
Café da França.....	46	5,98
Charutos da Italia.....	52	156,60
Chocolato da Argentina.....	2	1,38
Idem da França.....	2.352	1.391,20
Idem da Inglaterra.....	44	26,40
Idem da Italia.....	58	34,80
Cigarros da Argentina.....	58	232,00
Idem da Inglaterra.....	13	54,00
Feijão do Chile.....	3.243	162,40

EXPORTAÇÃO

O mappa n. 3 indica o preço corrente e a quantidade dos generos exportados deste paiz para o Estado do Mito Grosso neste quartel.

O valor das mercadorias exportadas, segundo as declarações das facturas consulares foi de \$ ouro 79.937,02 ou 142:798\$250 ao cambio de 27 d. contra \$ ouro 83.541,95 ou 149:18\$053 ao mesmo cambio no trimestre anterior.

A maioria dos artigos foi de mera reexportação avultando, contudo, a madeira paraguaya, em dormentes, com 48.462 pesos ouro ou 153:847\$619 ao cambio de 15 d. por 1\$00.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

A taxa do cambio continuou a oscillar mantendo-se entre 14:0 e 1450 %, no ultimo mez do trimestre.

As taxas de descontos e os preços dos fretes, como se vê do mappa n.4, não têm soffrido alteração. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Assumpção, 31 de março de 1910.

DARIO FERREI,
Consul Geral.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brasil durante o 1º trimestre de 1910

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇO CORRENTE (COMPARADO COM O DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				\$ Ouro	Réis ouro	\$ ouro	Réis ouro	\$ ouro	Réis ouro
Alfafa (sementes).....	Kilos	—	40	4,50 a 5,00 ks.	8\$035 a 8\$928 p. ton.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Armas e munições.....	»	—	76	—	—	—	—	—	—
Arroz.....	»	—	8.800	1,00 a 1,50 por 10 ks.	1\$785 a 2\$677 p. 10 k	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Bebidas.....	Litros	—	225	—	—	—	—	—	—
Carvão de pedra.....	Ton.	—	13	10, a 11,00 por ton.	17\$859 a 19\$642 p. t.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Comestíveis e generos de armazem.....	Kilos	—	2.495	—	—	—	—	—	—
Dormentes.....	Und.	—	48.462	1,00 por um	1\$785 por um	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Embarcações.....	»	—	4	—	—	—	—	—	—
Farelo.....	Kilos	—	8.400	3,00 por 100 ks.	5\$357 por 100 ks.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	»	—	95.635	10,00 por 90 ks.	17\$857 por 90 ks.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Fazendas e roupas feitas...	»	—	252	—	—	—	—	—	—
Ferragens, tintas, etc.....	Ton.	—	29	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de carpintaria.....	Vol.	—	77	—	—	—	—	—	—
Madeira em peças.....	M/3	8 %	77 1/2	—	—	—	—	—	—
Milho.....	Kilos	—	153.300	5,50 a 6,00 por 100 ks.	9\$820 a 10\$713 p. 100k	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	»	—	1.119	—	—	—	—	—	—
Sal.....	Ton.	—	80	8, a 10,00 por ton.	14\$285 a 19\$642 p. T.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Sem especificação.....	Kilos	—	232	—	—	—	—	—	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇO CORRENTE (COMPARADO COM O DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				Outubro •		Novembro		Dezembro	
				\$ Ouro	Réis ouro	\$ Ouro	Réis ouro	\$ Ouro	Réis ouro
Alfafa (sementes).....	Kilos	—	40	—	—	—	—	—	—
Armas e munições.....	»	—	76	—	—	—	—	—	—
Arroz.....	»	—	8.800	2,00 por 10 ks.	3\$571 por 10 ks.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Bebidas.....	Litros	—	225	—	—	—	—	—	—
Carvão de pedra.....	Ton.	—	13	—	—	—	—	—	—
Comestíveis e generos de armazem.....	Kilos	—	2.495	—	—	—	—	—	—
Dormentes.....	Und.	—	48.462	1\$785 por um	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Embarcações.....	»	—	4	—	—	—	—	—	—
Farelo.....	Kilos	—	8.400	3,90 por 100 ks.	6\$961 por 100 ks.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	»	—	95.635	10,49 por 90 ks.	18\$575 por 90 ks.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Fazendas e roupas feitas...	»	—	252	—	—	—	—	—	—
Ferragens, tintas etc.....	Ton.	—	29	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de carpintaria.....	Vol.	—	77	—	—	—	—	—	—
Madeira em peças.....	M/3	8 %	77 1/2	—	—	—	—	—	—
Milho.....	Kilos	—	153.300	4,50 a 5,00 por 100 ks.	8\$035 a 8\$928 p. 100k.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	»	—	1.119	—	—	—	—	—	—
Sal.....	Ton.	—	80	10,00 a 11,00 por ton.	17\$857 a 19\$642 p. T.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Sem especificação.....	Kilos	—	232	—	—	—	—	—	—

N. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Assumpção, correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Cambio convencional para pagamentos de direitos Aduaneiros.....	1.500 %	Idem	Idem
Cambio effectivo sobre Londres.....	1440 a 1600 %	1600 a 1470 %	1470 a 1450 %

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	12 %	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	18 a 24 %	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Porto Murtinho.....	8,00 por T.	O mesmo	O mesmo
Corumbá.....	10,00 por T.	»	»

Consulac Gera! em Barcelona

Relatorio do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Durante o 1º quartel do corrente anno entraram nos portos deste Districto Consular, vindos do Brasil 53 navios, de diversas nacionalidades, arqueando 100.397 toneladas e tripolados por 3.203 individuos.

As sahidas dos mesmos portos para os do Brasil, no referido periodo, foram de 110 navios, arqueando 253.890 toneladas e equipados com 7.628 pessoas.

Este movimento, considerado por portos, foi assim realizado :

ENTRADAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Almeria.....	5	17.178	379
Barcelona.....	14	45.568	1.883
Cadix.....	32	31.320	772
Malaga.....	2	7.331	166
	<u>53</u>	<u>100.397</u>	<u>3.203</u>

SAHIDAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Alicante.....	2	3.612	99
Almeria.....	15	41.943	1.235
Barcelona.....	29	91.576	3.194
Bilbao.....	2	4.764	133
Cadix.....	32	30.320	772
Malaga.....	13	33.531	914
S. Sebastião.....	3	8.663	237
Torre Vieja.....	1	1.735	36
Valencia.....	13	31.711	968
	<u>110</u>	<u>253.890</u>	<u>7.628</u>

Estabelecendo um paralelo entre a somma dos navios entrados e sahidos neste trimestre e a do quartel anterior, observam-se as seguintes differenças :

ENTRADAS			
	Navios	Toneladas	Equipagem
4º quartel de 1909...	52	97.203	2.917
1º » » 1910...	53	100.397	3.203
Differença	+ 1	+ 3.184	+ 286

SAHIDAS			
	Navios	Toneladas	Equipagem
4º quartel de 1909...	105	244.306	6.663
1º » » 1910...	110	253.890	7.628
Differença	+ 5	+ 9.584	+ 965

Pelo exame dos anteriores resultados se collige que a navegação neste trimestre foi favoravel ao mesmo com relação ao anterior, ainda que em pequenas proporções.

COMMERIO

IMPORTAÇÃO

Cotejando o mappa junto, referente aos generos importados do Brasil nos portos deste Districto Consular, vê-se que, o artigo cujo valor representa a quasi totalidade da importação, é, como sempre o café.

Importaram-se valores dos Estados austriaco e hespanhol na importância de 6.000 corôas e 11.900 pesetas respectivamente e 200 kilos de sementes de mamona no valor de pesetas 80, perfazendo em conjunto a somma de £ 665-13-0.

A differença entre esta somma e a de £ 21.233 a que attingiu o valor total da importação corresponde ao café.

Este producto, apesar da diminuição forçosa experimentada neste trimmestre, já prevista e exposta em relatorios anteriores, a cançou a somma de 191.015 kilogrammas, cifra consideravelmente insignificante se é confrontada com a do trimestre anterior que se elevou a 3.570.610 kilos.

Deste café, excepto 1.020 kilogrammas que vieram do transito para S. Sebastião, o resto ficou na praça de Barcelona, sendo que, 15.025 kilogrammas vieram por via Hamburgo e 180.000 directamente de Rio de Janeiro e Santos.

Sendo o valor da importação de £ 21.283, corresponde ao café, conforme se collige pelo exposto anteriormente, a somma de £ 20.617-19-0.

Os preços que vigoraram nesta praça para este producto, no decurso do trimestre, foram opproximadamente os mesmos do que no anterior. Cotaram-se :

A retalho, torrado e moído :

De 4,50 a 6 pesetas por kilogramma.

Por atacado :

Santos regular, de 2,81 pesetas a 2,83 por kilo.

Santos superior, de 2,90 a 3 pesetas por kilo.

Comparando, finalmente, o valor total das importações deste trimestre com o do anterior, no qual foi de £ 374.131, confirma-se a diminuição antes alludida, com uma differença notavel de £ 352.898 contra o actual periodo.

EXPORTAÇÃO

A exportação verificada nos portos deste Districto Consular para os do Brasil, durante o periodo de que tratamos, constou de 32 artigos no valor de £ 36.651.

Entre esses artigos destacam-se por seu valor :

	£
Asphalto.....	4.620
Azeite de oliveiras.....	3.843
Azeitonas.....	3.210
Chumbo em barra.....	5.597
Cortiça.....	1.114
Fructa secca.....	1.181
Legumes.....	1.204
Pimentão.....	1.118
Renhas de algodão.....	1.303
Sul.....	2.869
Vinhos.....	5.616

Tambem o movimento da exportação diminuiu em relação ao do trimestre anterior, embora em proporção mais pequena do que o da importação. Eis aqui o confronto :

	£
Exportação do 4º quartel de 1909.....	40.918
» 1º » » 1910.....	36.651
Differença.....	- 4.267

Dentre as mercadorias, que conseguem salientar-se por seu valor na exportação, apparecem neste quartel, não sobresahindo no anterior : asphalto pelo valor de £ 4.620 ; azeite de oliveiras, £ 3.843 ; cortiça, £ 1.114 ; Legumes, £ 1.204 ; o Renhas de algodão por valor de £ 1.303.

Deixaram de sobresahir : amendoas, azulejos, cimento, fructa fresca e grão de bico.

Continuaram significando-se, para mais do que no anterior trimestre : azeitonas, pimentão e sal ; e para menos, o chumbo, fructas seccas e vinhos.

O movimento da exportação para o Brasil se realizou pelos seguintes portos :

	£
Barcelona.....	4.494
Bilbao.....	245
Cadix.....	9.143
Malaga.....	12.797
S. Sebastião.....	5.535
Torre Vieja.....	444
Valencia.....	3.933
	<u>31.651</u>

Em resumo, o movimento commercial a que nos referimos, diminuiu na importação e na exportação.

A balança commercial resultou desfavoravel ao Brasil neste periodo pela quantia de £ 15.338.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Barcelona, 28 de abril de 1910.

R. DE SÁ VALLE,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Hespanha no 1º trimestre de 1910

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORT. EM LIBRAS ESTERLINAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	53	100.397	3.203	21.283
Total.....	53	100.397	3.203	21.283

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	110	253.890	7.623	36.651
Total.....	110	253.890	7.628	36.651

Mappa n. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona, correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França.....	7,33 pesetas p % beneficio.	7,04 pesetas p % beneficio.	6,90 pesetas p % beneficio.
» » Inglaterra.....	27,12 pesetas por £	26,99 pesetas por £	26,92 pesetas por £

TAXA DE DESCONTO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	4 1/2 p % ao anno	Os mesmos	Os mesmos
» de Barcelona.....	4 » » »	»	»
Em praça.....	4 a 6 » » »	»	»

PREÇO DO FRETE

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro ou qualquer outro porto do Brasil.....	30 a 45 pesetas tonelada ou m ³ segundo vapor e mercadoria, e 10 % capa. 1/2	Os mesmos	Os mesmos

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos Portos deste Distrito Consular durante o 1º trimestre de 1910 em conformidade com os preços que vigoraram nos trez mezes anteriores

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade importada	PREÇOS				
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
				Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas
Café.	Kilo	1,40	536.394	894 a 972 — 2,75 a 3	Os mesmos	Os mesmos	924 a 990 — 2,80 a 3	Os mesmos
Semente de mamona.	"	0,01	200	—	—	—	\$3:0 0,10	"
Valores em papel austriacos.	Coroa	—	6.000	—	—	—	—	—
Idem idem hespanhóes.	Peseta	—	11.900	—	—	—	—	—

N. 4 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brasil dos Portos deste Distrito Consular durante o 1º trimestre de 1910 em confronto com os preços que vigoraram nos trez mezes anteriores

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade exportada	PREÇOS				
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
				Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro)-Pesetas
Acido arsenioso.	Kilo	Livre	5.730	340 a 405 — 1,05 a 1,25	Os mesmos	—	\$122 — 0,37	Os mesmos
Amendoas.	"	"	5.600	Variações	Variações	Variações	330 a 377 — 1 a 1,75	Variações
Armas de fogo.	Tonelada	"	1.476	3:43200 — 1,070	Os mesmos	Os mesmos	26.400 a 23.700 — 81 a 90	Os mesmos
Asfalto em pó.	Unidade	"	12	424 a 618 — 1,30 a 2	Os mesmos	Os mesmos	163 a 193 — 500 a 600	Os mesmos
Asnos reproductores.	Kilo	"	69.103	120 a 162 — 0,40 a 0,50	Os mesmos	Os mesmos	330 a 525 — 6,20 a 1,69	Os mesmos
Azeite de oliveiras.	"	"	187.141	1.434 a 2.592 — 2,50 a 3	Os mesmos	Os mesmos	165 a 630 — 0,60 a 2	Os mesmos
Amilhões.	Ms	"	1.366	—	Os mesmos	Os mesmos	1.115 a 2.610 — 3,50 a 8	Os mesmos
Amêijoas.	Litro	"	1.800	—	Os mesmos	Os mesmos	600 a 900 — 2 a 3	Os mesmos
Bebidas alcoolicas.	Kilo	"	630	97 a 113 — 0,30 a 0,85	Os mesmos	Os mesmos	\$25 — 0,38	Os mesmos
Cartões para cartas.	"	"	390.911	11334 — 66	Os mesmos	Os mesmos	20,190 — 63	Os mesmos
Chumbo em barra.	Tonelada	"	1.221	729 a 972 — 2,85 a 3	Os mesmos	Os mesmos	577 a 2.970 — 1,75 a 9	Os mesmos
Cimento Portland.	Kilo	"	13.292	Variações	Os mesmos	Os mesmos	330 — 1	Os mesmos
Corticá.	"	"	300	3018 — 2	Os mesmos	Os mesmos	Variações	Os mesmos
Cuminhos.	"	"	1.350	275 a 615 — 0,85 a 1,02	Os mesmos	Os mesmos	531 a 726 — 1,70 a 2,20	Os mesmos
Especiarias.	"	"	10.908	226 a 259 — 0,70 a 0,81	Os mesmos	Os mesmos	330 a 462 — 1 a 1,40	Os mesmos
Fructa secca.	"	"	23.403	356 a 553 — 1,10 a 0,80	Os mesmos	Os mesmos	247 a 313 — 0,75 a 0,95	Os mesmos
Grão de bico.	"	"	14.328	1.620 a 1.911 — 5 a 6	Os mesmos	Os mesmos	330 a 429 — 1 a 1,30	Os mesmos
Herba doce.	"	"	9.870	Variações	Os mesmos	Os mesmos	1.930 a 2.145 — 6 a 6,50	Os mesmos
Ladrilhos.	Ms	"	200	Variações	Os mesmos	Os mesmos	379 a 462 — 1,15 a 1,40	Os mesmos
Legumes.	Kilo	"	10.221	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Variações	Os mesmos
Livros impressos.	"	"	3.417	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Machinas e accessorios.	"	"	4.601	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Peixe conservado.	"	"	2.583	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Pimenta.	"	"	18.953	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Preços de ferro.	"	"	2.602	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Reudas de algodão.	"	"	434	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Sal.	"	"	9.685	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Tecidos de algodão.	Tonelada	"	497	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Idem de lã.	Kilo	"	412	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Vinhos.	Kl.	"	2.303	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos

Consulado em Cardiff

Relatorio do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Dos portos deste Districto Consular sahiram, no 1º quartel do corrente anno, com destino aos do Brasil, 102 embarcações, das quaes uma apenas de nacionalidade brasileira, sendo 91 a vapor e oito a vela, arqueando 214.308 toneladas, equipadas por 2.931 homens e transportando mercadorias no valor de £ 330.820.

Do confronto do movimento marítimo deste districto com o do igual periodo do anno passado, verifica-se, a favor do sob revista, um augmento de 23 no numero dos navios; 55.284 na arqueação; 680 quanto á equipagem; e, finalmente £ 108.011 em relação ao valor das mercadorias transportadas.

Destinaram-se as 102 embarcações acima referidas, aos portos seguintes: 11 para o de Manáos; 16 para o do Pará; duas para o do Maranhão; uma para o de Natal; 11 para o de Pernambuco; uma para o de Maceió; seis para o da Bahia; 39 para o do Rio de Janeiro; seis para o de Santos; uma para o de Paranaguá; uma para o de Santa Catharina; e sete para o do Rio Grande do Sul.

COMMERCIO

Foi igualmente nulla neste trimestre a importação de productos brasileiros, e para a exportação, cujo total attingiu a 370.981.302 kilogrammas no valor de £ 331.820, o carvão concorreu com 368.772.462 kilos no valor de £ 295.473 e mercadorias diversas apenas com 2.188.840 kilos no valor de £ 31.347.

Durante igual periodo nos ultimos quatro annos, foi o seguinte o movimento marítimo deste districto:

ANNOS	EMBARCAÇÕES SAHIDAS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DAS MERCADORIAS	VALOR DO CARVÃO EXPORTADO
1907.....	102	195.133	2.723	£ 337.645	£ 306.186
1908.....	80	169.215	2.215	» 265.833	» 239.888
1909.....	93	189.977	2.400	» 271.437	» 233.798
1910.....	102	214.308	2.801	» 330.820	» 295.473

SOLUÇÃO DA CRISE DO CARVÃO

Com referencia á grave crise que atravessou a principal industria deste Condado, e de grande parte do Principado, e da qual já se tem occupado varios relatorios deste Consulado, aprez-me dar aqui ligeira noticia da sua solução.

A perspectiva de uma formidavel grève geral dos mineiros de carvão de toda a região meridional do Principado de Galles, em consequencia do desaccordo entre os patrões e operarios desde que entrou em vigor o Eight Hours Act, vem produzindo, ha longos mezes, um completo desequilibrio nos negocios da vasta zona que explora aquella industria, reflectindo-se, porém, com mais intensidade neste porto.

A nova lei entrou a vigorar em julho do anno passado, e d'ahi para cá ficou seriamente desorganizado o trabalho das minas, acarretando avultados prejuizos aos proprietarios, ao commercio e aos armadores, affectando, indirectamente, a milhares de pessoas que d'aquella industria vivem exclusivamente. Com o novo regimen, julgam-se os proprietarios lesados pelo menor rendimento das minas, exploradas apenas durante oito horas, e mediante os mesmos onus anteriores, e por terem os mineiros recusado, peremptoriamente, a admittir as turnas nocturnas (Double Shift).

Desde então, não só os principais proprietarios como os operarios, representados pela « Miners Federation of Great Britain » e por alguns Membros do Parlamento do Labour Party, procuraram entrar em um accordo satisfactorio para ambas as partes, designando previamente os respectivos « committees » com amplos poderes.

Não obstante, porém, repetidas conferencias chegou-se aos fins do mez de fevereiro ultimo continuando as coisas no mesmo pé. A vista do que, e por haverem, segundo affirmaram, cedido tanto quanto lhes foi possivel, os proprietarios deram aviso de que os mineiros seriam despedidos no dia 31 de março, quando expirava o contracto quinquennal dos mesmos, encerrando-se portanto as minas por tempo indeterminado.

Como era de prever, essa resolução alarmou o commercio pela grave ameaça de uma grève geral que, além de outros males, traria como consequencia immediata o desvio de importantes negocios para outros mercados productores.

Os esforços das partes interessadas e da Camara do Commercio, fortemente secundados pela Imprensa, inluziram, talvez, o « Board of Trade » a intervir no grave e urgente assumpto, devendo-se á sua attitude o accordo final e fracasso de uma formidavel greve de 250.000 homens.

A « Miners Federation of Great Britain » aconselhou aos mineiros a aceitação dos termos do accordo, os quaes, foram-lhes submettidos mediante um plesbicio cuja apuração final deu o resultado de cerca de 62.000 votos de maioria, isto é, contra a grève.

Como corollario, firmou-se novo contracto de trabalho por cinco annos com as modificações aceitas por ambas as partes.

Consulato da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff, em 15 de abril de 1910.

A. MARTINS PINHEIRO,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Cardiff no primeiro trimestre de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma.				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileira a vapor.....	1	1.275	30	1.583
Estrangeiras:				
A vapor.....	84	186.486	2.538	274.663
A vela.....	6	4.404	74	5.433
	91	192.165	2.643	281.634

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Swansea no primeiro trimestre de 1910

Não houve entradas.

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras:				
A vapor.....	9	21.093	238	47.434
A vela.....	2	1.050	21	1.702
	11	32.143	259	49.136

N. 3 — Mappa do preço corrente e quantidade dos generos exportados de Cardiff para o Brasil durante o primeiro trimestre de 1910

GENEROS	PESO EM KILOS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
			Janeiro	Fevereiro	Março
Carvão de pedra.....	316.623.777	257.032	16/ a 17/6	15/9 a 17/.	15/6 a 17/.
Dito em tijolos.....	22.086.400	16.109	15/6 a 17/.	15/6 a 16/.	15/6 a 15/9
Dito de coque.....	1.611.392	1.784	20/ a 21/	20/ a 21/.	20/ a 21/.
Aço.....	63.503	805			
Alcool para motores.....	10.744	128			
Cal.....	4.280	9			
Cestos.....	204	7			
Cimento.....	27.224	63			
Cobre.....	2.612	171			
Estopa.....	2.497	169			
Ferro em bruto.....	10.160	33			
Dito em obra.....	59.528	1.010			
Folhas de flandres.....	175.311	2.101			
Lanchas de aço.....	46.907	1.450			
Louça de barro.....	1.310	50			
Madeira.....	15.373	105			
Mantimentos.....	726	27			
Oleo.....	19.396	396			
Papel.....	831	117			
Safety fuse.....	300	30			
Tijolos.....	10.305	13			
Tintas.....	6.716	116			
Vidro.....	988	46			
Zinco.....	651	13			
	340.775.325	281.684			

N. 4 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Swansea para o Brasil durante o primeiro trimestre de 1910

GENEROS	PESO EM KILOS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
			Janeiro	Fevereiro	Março
Carvão de pedra.....	5 629.111	5.033	16/ 17/	15/6 16/9	15/3 16/9
Dito em tijolos.....	22.533.928	16.360	13/9 14/	13/9 14/	13/9
Dito coque.....	257.854	255	19/ 20/6	19/ 20/6	19/ 20/6
Chumbo.....	260	3			
Cobre.....	2.850	247			
Detonadores.....	119	76			
Dynamite.....	37.800	4.163			
Ferro em obra.....	699.750	9.015			
Folhas de Flandres.....	983.314	13.194			
Gelignite.....	906	130			
Lanchas de aço.....	3.154				
Pelvora.....	22	370			
Safety fuse.....	1.324	27			
Tijolos.....	8.585	253			
		20			
	30.128.977	49.136			

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa de desconto e do preço dos fretes para o Brasil, em praça de Cardiff, no primeiro trimestre de 1910

DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Official.....	4 % 3 1/2 %	3 % 4 %	4 %
Em praça.....	2 1/2 %	2 1/2 %	2 1/2 %

FRETES

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Manãos.....	15/ e 18/	18/	17/3 a 18/6
Pará.....	11/ 1/2 13/	10 9 a 13/	3/ a 14/7 1/2
Maranhão.....	—	—	12/6
Natal.....	—	15/6	—
Pernambuco...	10/6 a 11/	12/6 a 15/	13/ a 16/6
Maceió.....	15/	15/	—
Bahia.....	—	12/6 a 16/	11/6 a 16/6
Rio de Janeiro.....	9/9 a 12/6	12/6 a 15/6	9/9 a 17/
Santos.....	13/ e 15/	14/ a 15/6	19/
Paranaguá.....	14/1	—	—
Santa Catharina.....	16/	—	—
Rio Grande do Sul.....	18/6	19 3	18,6 e 19/

N. 6 — Quadro demonstrativo dos navios sahidos deste districto consular para os portos do Brasil durante o primeiro trimestre de 1910

CARDIFF

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	LIQUIPAGEM	PESO EM KILOS	VALOR EM £
Manãos.....	7	14.994	234	16.749.938	12.8.9
Pará.....	16	20.375	451	41.486.653	37.377
Maranhão.....	1	366	10	517.659	370
Natal.....	1	2.193	34	695.275	530
Pernambuco.....	9	75.192	235	20.533.591	25.165
Maceió.....	1	2.069	32	458.625	373
Bahia.....	5	8.177	114	16.447.615	13.539
Rio de Janeiro.....	39	91.5.9	1.213	195.866.841	161.992
Santos.....	5	12.451	153	26.451.942	22.117
Paranaguá.....	1	1.533	22	2.533.485	1.742
Santa Catharina.....	1	1.125	16	1.611.488	1.319
Rio Grande do Sul.....	5	9.235	120	5.488.897	4.211
	91	192.165	2.642	340.755.325	281.634

SWANSEA

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOS	VALOR EM £
Manãos.....	4	10.250	110	17.157.406	13.120
Maranhão.....	1	298	9	645.535	590
Pernambuco.....	2	4.443	52	477.638	2.226
Bahia.....	1	752	12	1.230.180	1.112
Rio de Janeiro.....	—	—	—	3.033.048	17.218
Santos.....	1	2.061	26	2.154.010	11.086
Rio Grande do Sul.....	2	4.331	50	5.487.030	3.781
	11	22.143	259	30.185.977	40.136

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Inspeccoria Geral de Navegaçao

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, publicam-se as tabellas de preços de passagens e de fretes que devem ser cobrados pela Navegação Sul do Rio de Janeiro, de Joaquim Garcia & Comp., na sua linha de navegação subvencionada.

Inspeccoria Geral de Navegação, 11 de janeiro de 1910.— Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral.

Linha do Sul do Rio de Janeiro

JOAQUIM GARCIA & COMP.

Tabella A

PASSAGENS

Passagens inteiras maiores de 10 annos

[illegible]

Tabella B

Por conta do Governo e menores de 10 até 5 annos

[illegible]

Tabella C

Força pública, escolta com presos e menores de 5 até 2 annos

[illegible]

Tabella D

FRETES

Por 15 kilos ou 30 dec.³

	Mangaratiba				Abrahão				Angra dos Reis				Paraty			
	Mercadorias Cargas	Inflamaveis	Encomendas	Explosivos e armamentos	Mercadorias Cargas	Inflamaveis Cargas	Encomendas	Explosivos e armamentos	Mercadorias Cargas	Inflamaveis	Encomendas	Explosivos e armamentos	Mercadorias Cargas	Inflamaveis	Encomendas	Explosivos e armamentos
Rio de Janeiro.....	\$240	\$320	\$720	2\$00	\$240	\$320	\$720	2\$000	\$240	\$320	\$720	2\$000	\$240	\$400	\$800	2\$000
Mangaratiba.....					\$120	\$240	\$300	2\$900	\$150	\$240	\$400	2\$100	\$160	\$280	\$480	2\$000
					Abrahão.....				\$120	\$240	\$400	2\$000	\$160	\$280	\$480	2\$000
									Angra dos Reis.....				\$120	\$240	\$400	2\$000
																Paraty

O transporte de aguardente em pipas para o Rio de Janeiro será de 10\$ por pipa, sendo entregue ao costado do vapor.

Os cascos vazios de retorno pagarão o frete de 3\$, e sendo abatido 1\$000.

Os generos de produção nacional (café, cereaes, fructas, etc.), pagarão 200 réis por 15 kilos ou 30 dec.³, sendo entregues no costado do vapor.

O transporte por conta do Governo da União ou de qualquer dos Estados terá um abatimento de 30 % sobre os preços da tabella D.

O frete minimo será de 5\$000.

De todo o volume que exceder de 300 kilos ou 600 dec.³, o frete será convencional.

Tabella E

ANIMAES

Muar, vaccum, cavallar (por ca'eda)

	Mangaratiba	Abrahão	A. dos Reis	Paraty
Rio de Janeiro.....	33\$700	33\$600	33\$600	33\$600
	Mangaratiba	28\$000	28\$000	28\$000
		Abrahão	28\$700	28\$000
			A. dos Reis	28\$000
				Paraty

a) O gado ovelhum, cabrum ou cerdum pagará a 10^a da tabella.

b) Engradado com animaes domesticos pagará a 10^a da tabella.

c) Capoeira com aves pagará a 20^a da tabella.

d) Galola com passaros pagará a 24^a da tabella.

e) Para os animaes não especificados o frete será convencional.

Frete minimo, 5\$000.

Responsabilidade alguma caberá aos vapores, por morte ou fuga.

A alimentação correrá por conta dos remettentes.

Tabella F

VALORES

Transporte a qualquer di'ncio

Especificações	Porcentagem ad-valorem
Quantias em papel.....	1/2 %
Ouro, moedas, acções, apolices, debentures, letras e papel de valor.....	1 %
Prata, nickel, cobre.....	2 %
Joia e objecto de valor.....	3 %

Frete minimo, 5\$000.

Os volumes que excederem de 30 kilos ou 60³ o frete será convencional.

Os volumes serão recebidos embarcados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 25 de agosto, foram nomeados:

O engenheiro de minas e civil José Augusto de Azevedo Vianua, para preparador analista chimico da Escola de Minas de Ouro Preto;

Carlos Augusto Versiani Velloso e Diogenes Cupertino de Barros, para amanuenses da Escola de Minas de Ouro Preto.

Expediente do dia 31 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, affim do que:

Sejam parcos aos continuos correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, comprehendidos na folha enviada, as gratificações na mesma indicadas, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no corrente mez (aviso n. 2.084);

Seja paga a Borlido Maia & Comp. a quantia de 800\$000, proveniente do fornecimento e installação de um para-choques «Ennes de Souza» no elevador deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.083);

Seja paga a divida de exercicios findos, na importancia de 6:166\$600, de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de imigrantes, effectuados por ordem deste ministerio, no anno proximo passado, conforme consta do processo n. 7 (aviso n. 2.082);

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação ao 2º official José Caetano de Oliveira, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas regulamentares, na organização do archivo deste ministerio, no corrente mez (aviso n. 2.081);

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação ao telephonista da Secretaria de Estado, Aurelio de Figueiredo, relativa ao mez de agosto (aviso n. 2.080);

Seja effectuado o pagamento da folha do servente do Serviço de Consultas deste ministerio, relativa ao corrente mez (aviso n. 2.079);

Seja paga aos auxiliares da Inspectoria Agrícola do 6º districto, Henrique Cezar da Fonseca Vaz e Alberto Ravache, que se acham servindo junto á Directoria do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, a quantia de 1:203\$, em que importa a folha de vencimentos relativa ao mez que hoje finda (aviso n. 2.078);

Seja paga a José Rebello da Silva, servente do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, a quantia de 150\$, em que importa a folha de seus vencimentos, relativa ao mez que hoje finda (aviso n. 2.076);

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria do Estado Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no corrente mez (aviso numero 2.075);

Seja effectuado o pagamento das folhas de gratificações aos Srs. Carlos José Verissimo, Custodio Americo Pereira de Viveiros e Plinio Godofredo Gomide Furtado, por serviços de dactylographia, prestados a este ministerio, no corrente mez (aviso numero n. 2.074);

Seja paga ao Sr. Eugenio Duchemin, inventor do «desfibrador Duchemin», a quantia de 5:000\$, que, a titulo de premio de animação se resolveu conceder-lhe, pelos serviços

prestados em proveito da fibricultura (aviso n. 2.091);

Seja feito ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Domingos Costa, o adiantamento da quantia de 5:000\$, para attender ás despesas com a comissão, que vác desempenhar no valle do rio S. Francisco e ao longo da Estrada de Ferro Central do Brazil, e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 2.093);

Seja paga aos Srs. Domingos Costa e Luiz Rodrigues, assistentes da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a quantia da 2:100\$, como ajuda de custo pela comissão que vão desempenhar, em serviço da mesma repartição, no valle do rio S. Francisco e ao longo da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme as incisas folhas (aviso n. 2.092);

Seja paga a gratificação, por uma só vez, de 826\$555, ao Sr. Leopoldo Meira, almoxarife interino da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, nos mezes de abril a julho do corrente anno (aviso n. 2.091);

Seja paga a folha de gratificação ao Sr. Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, por serviços prestados em proveito da propaganda do café, no corrente mez (aviso n. 2.090);

Seja paga ao Sr. José Dyonisio Meira a gratificação de 300\$, por trabalhos extraordinarios prestados ao Observatorio Nacional, na organização da carta diaria do tempo, no corrente mez (aviso n. 2.039);

Seja paga a cada um dos Srs. Martiniano Brandão Filho, Luiz Pelino Nobre de Mello, Alvaro José de Cerqueira Lima e João de Cerqueira Reis e Silva, a gratificação de 400\$, a que fizeram jus, como auxiliares deste ministerio, no serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes ou parasitas nocivos á agricultura, no mez que hoje finda (aviso n. 2.083);

Seja paga a folha, na importancia total de 300\$, relativa aos salarios dos serventes da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, no mez que hoje finda (aviso n. 2.087);

Seja paga ao pessoal encarregado da conservação do jardim, ao pessoal das installações electricas e aos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio, em que funciona este ministerio, a quantia de 1:778\$ em que importam as folhas relativas ao mez que hoje finda (aviso n. 2.086).

— Sr. director geral de Estatística.

Em solução á consulta constante do officio n. 2.268, de 24 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que a gratificação pelo augmento de trabalho, a que se refere aquelle officio, deve ser calculada sobre os vencimentos do cargo para que o empregado tiver tido nomeação, salvo si se tratar de empregado que, sendo substituto legal de outro nos trabalhos ordinarios, tambem o substituir nos trabalhos do recenseamento. (Aviso n. 2.085.)

— Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento dos vencimentos do pessoal do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, que por ordem superior se acha servindo nesta capital, relativa ao mez de agosto do corrente anno. (Officio n. 201.)

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha para pagamento das gratificações do pessoal do Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias, relativa ao mez de agosto ultimo.

A despesa deverá correr pelo credito de 12.250\$, distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.903, de 11 de agosto proximo pas ado. (Officio n. 202.)

Requerimentos despachados

João Justiniano das Chagas, pedindo indemnização das despezas effectuadas com a introdução de animaes de raça. — Compareça nesta directoria geral.

Hopkins Causar & Hopkins. — Compareçam nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de agosto de 1910

Ao director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas communicou-se que o Sr. ministro accceitou a proposta, de 17 do corrente, da Empresa de Serraria e Marcenaria Tunis, para fornecimento de moveis na importancia de 16:437:200.

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro communicou-se que, por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de sua saude, em prorrogação, ao escriptuario dessa escola, Luiz Barbosa de Azeredo.

— Ao director do Museu Nacional communicou-se que, por portaria de 24 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes ao Dr. Arseno Puttemans, chefe do Laboratorio de Phytopathologia do Museu.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 de agosto proximo findo, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Oscar Moreira Porto do cargo de chefe da comissão fundadora do nucleo colonial Visconde de Mauá.

Expediente de 26 de agosto de 1910

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou-se que, por decreto de 25 do corrente, foi nomeado o tenente coronel Candido Mariano da Silva Rondon, para o cargo de director geral do serviço de protecção aos indios e localização dos trabalhadores nacionaes, sem prejuizo da comissão, que exerce no Ministerio da Viação e Obras Publicas, por cujos vencimentos declarou optar.

— Aos Srs. ministros da Viação e Obras Publicas e da Guerra foi feita igual communicação.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de setembro de 1910

Communicou-se:

Ao director geral de Estatística terem sido approvadas as propostas constantes de seus officios:

N. 2.312, de 26 de agosto ultimo, no sentido de que sejam instituidas, para o serviço do recenseamento no territorio do Acre, uma Delegacia Geral, com sede em Manáos e quatro delegacias regionaes, para o serviço, respectivamente, do Alto Juruá, do Tarauacá, do Purús e do Alto Acre e seus tributarios;

N. 2.307, de 25 de agosto ultimo, no sentido de ser admittido, para o serviço de recenseamento do Estado do Pará, o pessoal a que se refere a mesma proposta;

N. 2.210, de 20 de agosto ultimo, no sentido de ser admittido um servente para a Delegacia do Recenseamento do Estado do S. Paulo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte, em resposta ao seu officio n. 66, de 23 de agosto ultimo, que este ministerio o autoriza a inaugurar aquella escola no dia 7 do corrente mez;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe, em resposta ao seu officio n. 4, de 13 de agosto ultimo, que este mi-

nisterio o autoriza a encomendar em Liverpool o material destinado á officina de mecanica da referida escola e constante da relação que acompanhou o mencionado officio ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina, em resposta ao officio n. 55, de 12 de agosto ultimo, acompanhando os contractos firmados com os mestres de officina de encadernação, typographia, serralheria mecanica e carpintaria da referida escola, que este ministerio approva os referidos contractos.

— Remetteu-se ao director geral de Saude Publica, em resposta ao seu officio n. 770, de 31 de junho ultimo, cópia das informações solicitadas no mesmo officio e prestadas pelo Dr. José de Pereira Rego, inventor de um novo dispositivo para administrar injeções na urethra, para que pede privilegio.

— Solicitaram se providencias:

Do Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados pela Alfandega desta Capital, com isenção de direitos aduaneiros, 13 fardos, sob a marca M. A. A., vindos da Holland pelo vapor *Pernambuco* e destinados ao Serviço de Publicação e Bibliotheca deste Ministerio, de que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida Alfandega.

Do mesmo, no sentido de ser despachada pela Alfandega desta Capital, com isenção de direitos aduaneiros, uma caixa sob a marca G. L. 2.705, consignada a este Ministerio e contendo 5.000 exemplares da obra — *Raças Suínas na America*, do professor Caburno, vinda de Nova York pelo vapor *Macedonia*, de que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida Alfandega ;

Do mesmo, no sentido de ser autorizado, por telegramma, o despacho pela Alfandega de Fortaleza, livre de direitos aduaneiros, do material typographico alli existente e destinado á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará.

Requerimentos despachados

Dr. Conrad Claessen, pedindo privilegio para a invenção de um novo processo para a recuperação de dissolventes na fabricação de polvoras sem fumaça e de celluloides. — Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

Tenente Manoel Candido Cardozo, pedindo privilegio para a invenção de um novo systema de distinctivos, em forma de medalhas ou discos, relativos, denominado — *Distinctivo Universal*. — Idem.

José Maria Teixeira de Barros, pedindo privilegio para a invenção de uma nova caixa de descargas provocadas de agua para lavagem, denominada — *Syphão Barros*. — Idem.

José Francisco Corrêa & Comp., pedindo privilegio para a invenção de um tipo aperfeiçoado de boquilha de cigarros, obtido pela applicação da palha de milho convenientemente preparada. — Idem.

George Barrett Mc. Mullen, pedindo privilegio para a invenção de um novo processo de tratamento da canna de a sacar e dos productos resultantes. — Idem.

Edgar Böhlen, pedindo certidão sobre se se acha em uso effectivo a patente n. 5.181, do que é concessionario. — Deferido.

Leclerc & Comp., agentes de privilegios nesta Capital, pedindo certidão do teor da patente n. 5.863, concedida a Herman Zerning. — Idem.

William Brown e Walter Brown, pedindo permissão para additar aos pontos característicos de sua invenção, privilegiação pela patente n. 6.006, tres reivindicações

que, por inadvertencia, foram omittidas. — Idem.

Luiz Ribeiro Pinto, pedindo guia para o pagamento da 6ª annuidade da patente n. 4.065. — Idem.

Cactano José Vieira Ferraz, inventor priv. leziado de um motor hydraulico, pedindo auxilio de 50:000\$ mensues para vulgarizar o seu invento e fazer registrar a respectiva patente em paizes estrangeiros. — Indeferido.

Felicio Drummond, pedindo auxilios para poder aperfeiçoar uma sua invenção sobre solda de aluminio. — Dirija-se á Escola de Minas de Ouro Preto.

Angelina de Cantuaria Gomes, proprietaria, por herança, da patente n. 4.281, pedindo guia para pagamento das annuidades vencidas, (da 2ª a 6ª) sob a allegação de não haver o concessionario feito o referido pagamento em tempo opportuno, por motivo de força maior, como a ausencia e molestia de que veio a fallecer. — Prove o uso effectivo da invenção.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente do dia 2 de setembro de 1910

O director da Commissão de Expansão Economica do Brazil communicou ao Sr. ministro a inauguração dos seguintes novos estabelecimentos, onde se vende café e matto do Brazil:

Bar Suprême — Café Bré ilien, em Nice ;
Café Bar Amasnas e Café Bar Santa Catharina, na cidade do Cairo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1910

Alfredo Buchidid. — Propondo-se a fornecer animais aos postos zootecnicos federaes. — *Indeferido*.

Foi inscripto no registro de lavradores, criadores e profissionais de industria conexa, conforme requereu, o Sr. João Baptista Ferreira Vellozo (Dr.), lavrador e industrial, proprietario da fazenda «Thesoureiro», no municipio de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quies proferiu despacho de registro, em 2 do corrente; o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 2.017, de 24 do mez findo, pagamento de 8:127\$377 a diversos de concertos de lanchas e fornecimentos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores ;

N. 2.004, de 22 idem, de 295\$, á Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de passagens concedidas a ex-colonos, no mez de fevereiro proximo passado ;

N. 1.968, de 18 idem, idem, 8:425\$300, a diversos, de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico ;

N. 2.003, de 22 do mez findo, pagamento de 28\$300 á Estrada de Ferro de Rezende a Bacaina, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes ;

N. 2.019, de 24 idem, idem de 500\$ a Severiano Eugenio de Andrade, pela importação de um bovino de raça para reproductor ;

N. 2.000, de 22 idem, idem de 2:100\$ ao Commercio de S. Paulo, de publicações feitas por ordem daquelle ministerio ;

N. 2.014, de 24 do mez findo, pagamento de 296\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.705, de 25 do mez findo, pagamento de 735\$786, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas ;

N. 1.701, de 25 idem, idem de 740\$120, a diversos, de fornecimentos feitos á mesma ;

N. 1.706, de 25 idem, idem de 32:90\$56, a Luiz Rodolpho C. de Albuquerque Filho, idem ;

Ns. 1.743, 1.744, 1.745, 1.746, de 30 de agosto ultimo, sobre pagamentos de... 11:766\$386, 9:068\$350, 12:521\$850, 4:564\$250, em importancia de folhas de pagamento aos diversos empregados da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, relativas ao mez de julho ;

N. 1.761, de 1 de setembro, de pagamento de 2:000\$ a Mario Navarro Costa, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

N. 1.778 de 25 idem, idem, de 3:197\$20, a Janowitz Wahle & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 1.716 de 27 idem, idem, de 837\$400, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos dos objectos de expediente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos.

N. 3.861 de 26 do mez findo, pagamento de 90\$100, ao thesoureiro interino do Instituto Nacional Surdos Mudos, para occorrer a despezas de prompto pagamento ;

N. 3.874 de 29 idem, idem, de 1:495\$400, a diversos de fornecimentos feitos á Secretaria da Policia do Districto Federal.

Ns. 3.903, de 31 de agosto de 1910, pagamento de 750\$ de salarios vencidos pelos serventes da Secretaria do Estado em agosto findo ;

N. 3.904 de 31 de agosto de 1910, idem, diaria aos cinco correios, da Secretaria do Estado, no mesmo mez.

— Ministerio da Fazenda :

Informações :

Da directoria da Despeza Publica, pagamento de 200\$, a Elias do Rozario Montalvão, de ajuda de custo ;

Idem, idem, de 78\$400, a Annibal da Silva Torres, idem ;

Idem, idem, de 1:600\$ a Affonso Americo, idem ;

Idem, idem, de 400\$ a Mario da Silva Costa, idem.

Idem da Contabilidade, pagamento de 25:921\$07, do Banco do Brazil, proveniente de despezas feitas com o aluguel do predio á rua do Hospicio destinado ao Banco Central Agricola do Brazil.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Carlos Cavalcanti de Albuquerque, pagamento de 1:291\$610, proveniente de soldo que deixou de receber no periodo de 13 de agosto a 31 de dezembro de 1909 ;

Da Directoria do Gabinete, pagamento de 350\$, a Lino de Barcellos, de ajuda de custo.

— Ministerio da Guerra — Aviso :

N. 604 de 2 do mez findo, pagamento de 1:953\$600, a Theodoro Wille & Comp., de passagens concedidas por conta daquelle ministerio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Carta testemunhavel

Quando se invoca o art. 59, § 1º, da Constituição, é preciso demonstrar que os factos respectivos têm apoio em o dito artigo, para que se tome conhecimento do recurso extraordinario. As leis processuaes dos Estados, quando em conflicto com a Constituição ou lei federal, também podem dar lugar ao dito recurso

N. 1.270. — Vistos estes autos de carta testemunhavel, em que são supplicantes Barros Carepa & Comp. e supplicados Fulgencio dos Santos & Comp., delles se vê que, tendo o Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará indeferido a petição dos ditos Barros Carepa & Comp., á fls. 34 v., interpondo recurso extraordinario, para este Supremo Tribunal Federal, da decisão daquelle Tribunal, que se acha á fls. 32 v., os mesmos pediram a presente carta testemunhavel, assim de que se mandasse tomar o seu recurso, pelas razões que apresentaram á fl. 40 dos referidos autos; que os supplicantes instruíram devidamente a dita carta testemunhavel; mas, considerando que a decisão recorrida não incide, por forma al zuma, no dispositivo do art. 59, § 1º, letra a, da Constituição Federal, invocado pelos supplicantes para fundamentar o seu pedido de recurso extraordinario; considerando que, em consequencia, procede o despacho de fl. 36, menos na parte que exclue as leis processuaes como susceptíveis de dar lugar ao recurso extraordinario, porque si da negação de validade ou de applicação de uma lei processual, resultar a violação de um direito federal, garantido pela Constituição, caberá também o dito recurso para este Tribunal; considerando, porém, que, no caso dos autos, esta circumstancia em nada aproveita ao pedido dos supplicantes: Accordam em conhecer da carta testemunhavel, mas em negar-lhe provimento por não se r caso de recurso extraordinario a especie, constante da mesma.

Custas pelos supplicantes della.

Supremo Tribunal Federal, 22 de junho de 1910. — *Pindahiba de Matos, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *André Cavalcanti* — *Oliveira Ribeiro.* — *M. Espinola.* — *Pedro Lessa.* — *Canuto Saraiva.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Godofredo Cunha.* — *A. A. Cardoso de Castro.*

Agravo do art. 41 do Regimento

Intelligencia do art. 175 do Regimento do Supremo Tribunal Federal

N. 1.232. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo, com fundamento no art. 41 do Regimento do Supremo Tribunal, accordam dar provimento ao recurso para, reformando o despacho agravado, mandar que sejam recebidos os embargos por ser definitiva a decisão agravada; nos termos do art. 175 do mesmo Regimento. Custas ex-cause.

Rio, 11 de junho de 1910. — *Pindahiba de Matos, P.* — *Oliveira Ribeiro, relator* para o accordão. — *Canuto Saraiva.* — *M. Espinola, relator sem voto.* — *Amaro Cavalcanti.* — *Pedro Lessa.* — *Godofredo Cunha.* — *André Cavalcanti.*

Embargos remettidos

Os embargos, contendo apenas materia velha, já allegada e apreciada no accordão exequendo, devem ser desprezados por este unico fundamento, sem mais exame ulterior

N. 1.782. — Vistos estes autos de embargos, remettidos pelo juiz seccional da 2ª Vara desta Capital, os quaes foram offerecidos e se acham á fls. 81 destes autos, pelo procurador da Republica contra o accordão exequendo deste Tribunal de n. 1.232 a fls. 66, condemnando a União Federal, ora embargante, a indemnizar o autor, ora embargado, Jeronymo de Queiroz, do damno soffridos, que foram arbitrados em 71.400\$, como tudo consta do accordão embargado:

Accordam em desprezar os embargos ditos, apresentados á fls. 81, porque nada mais são do que a materia velha, já allegada, apreciada e decidida por este Tribunal no referido accordão exequendo, o qual continuará firme e valioso em todos os seus termos, que são de direito.

Pague o embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de junho de 1910. — *Pindahiba de Matos, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *A. A. Cardoso de Castro.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *Ribeiro de Almeida.* — *M. Espinola.* — *André Cavalcanti.* — *Godofredo Cunha.*

Fui presente, G. Natal.

Accordão a que se refere o anterior

N. 1.232. — Vistos e devidamente examinados os embargos de fls. 146, oppostos pelo appellante, ora embargante, Jeronymo de Queiroz, ao accordão deste Tribunal a fls. 139, pelo qual foi confirmada a sentença de primeira instancia, que havia declarado o mesmo carecedor da acção intentada contra a União Federal, o se vê á fl. 119 dos autos;

Considerando que os factos allegados pelo autor na sua petição inicial, á fl. 1, foram no todo provados, já pelos depoimentos das testemunhas, já pelo exame feito na sua pessoa, já por outros documentos constantes dos autos e nem taes factos foram jámais objecto de contestação, por parte da ré appellada, ora embargada;

Considerando que, para o desastre soffrido pelo autor, appellante e embargante, não concorreu, directa ou indirectamente, nenhuma culpa, nem mesmo levissima, da sua parte — o que o mesmo desastre, com suas consequencias de grave damno para o autor, resultou provavelmente da omissão, culposa ou não, pouco importa na especie sujeita, — de se não haver guardado, pela administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, de propriedade da ré, o devido regulamento da mesma estrada, o que feito, o desastre teria sido impossivel de dar-se nas condições em que o mesmo se déra;

Considerando que o unico fundamento do accordão embargado para confirmar a sentença de primeira instancia é do ter sido absolvido o porta-bandeira da dita estrada Manoel Duarte, pela Junta Correccional, no processo instaurado contra o mesmo, como incurso no art. 306 do Codigo Penal, e de onde se conclui que, se o mesmo o disposto no art. 68 da lei de 3 de dezembro de 1841, não mais se podia tratar no foro civil do mesmo facto e quem fôra seu autor-responsavel; mas,

Considerando que semelhante fundamento não procede: 1º, porque o objecto da acção criminal foi apenas a responsabilidade criminal do porta bandeira da estrada no alludido desastre, acção que teve lugar tão sómente entre a União Federal e o seu empregado, sem que na mesma fosse parte por

forma alguma o offendido (*res inter alios judicata*), autor da presente acção; 2º, porque, contra o postulado, que serviu do fundamento ao accordão embargado, prevalece o art. 31 do Codigo Penal posterior á invocada lei de 1841, dispondo categoricamente que « a isenção da responsabilidade criminal não implica a da responsabilidade civil »; 3º, finalmente, porque, não sendo a ré — União Federal, susceptível de imputação criminosa ou de processo no crime, — não seria lícito invocar em seu favor no civil o dispositivo do art. 68 da lei de 3 de dezembro, quando devesse vigorar ainda na sua integridade — porque, contra ou a favor da mesma ré, não se apurára cousa alguma em prévia acção criminal, como na citada lei se exige;

Considerando, por fim, que, além do principio fundamental de direito « que cada um responder deve pelo damno que causar », — está expresso em lei (decreto n. 1.980, de 26 de abril de 1857) que a Estrada de Ferro é civilmente responsavel pelos damnos que causarem os seus empregados;

Por tudo isto e mais que dos autos consta:

Accordam em receber os embargos de fl. 146, para o fim de reformarem o accordão embargado, e, em consequencia, julgarem procedente a acção do autor, ora embargante, para condemnar a ré appellada, ora embargada, a pagar ao mesmo a indemnização arbitrada de 61.400\$ nos termos do ludo de fls. 56 a 80 dos autos, e custas, ressalvado á União Federal o direito regressivo contra os seus funcionarios, que tiverem dado causa ao damno pelo qual a mesma ora responde

Supremo Tribunal Federal, 17 de junho de 1903 — *Pindahiba de Matos, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *H. do Espírito Santo.* — *Manoel Murinho.* Vencido, não mais pelo fundamento do accordão embargado, visto ter se provado com os embargos que ainda não passou em julgado a sentença absolutória, mas sim pela razão exarada em seguida á minha assignatura no mesmo accordão. — *Pedro Lessa.* — *M. Espinola,* vencido. — *João Pedro,* vencido. — *André Cavalcanti,* vencido. — *Ribeiro de Almeida.* — *G. Natal.*

Fui presente, Oliveira Ribeiro.

Appellação civil

A Caixa da Amortização falta competencia para negar cumprimento aos alvarás das autoridades judicias, sobretudo, como na especie dos autos, sendo expedido em virtude de setenças passadas em juizo competente

N. 1.638 — Vistos estes autos de appellação civil, em que é appellante a União Federal e appellado o Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, recurso interposto da sentença de fls. 43 pelo qual foi julgada procedente a acção do appellado nos termos da petição inicial a fls. 3 dos autos: Accordam em negar provimento e confirmar a sentença appellada pelos seus proprios fundamentos, que são conformes a direito. Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de janeiro de 1903. — *Pindahiba de Matos, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *H. do Espírito Santo.* — *João Pedro.* — *Canuto Saraiva.* — *G. Natal.* — *Pedro Lessa.* — *M. Espinola.* — *Manoel Murinho.* — *Ribeiro de Almeida.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro André Cavalcanti.

Sentença do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, a fls. 43

Pela presente acção summaria especial pede o A., Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, a annullação da decisão da junta adminis-

trativa da Caixa da Amortização, de 27 de janeiro do corrente anno (a fls. 12) que recusou cumprir o alvará de fls. 5, expedido pelo Dr. juiz do direito da Provedoria, para averbação em nome do autor, independente do pagamento do imposto de transmissão das 282 apolices, cujos numeros constam do mesmo alvará.

Allega que este acto é manifestamente exorbitante e illeal, como em casos semelhantes tem decidido o Supremo Tribunal Federal.

A ré contestou por negação e nas razões finais sustentou que a junta administrativa não recusou cumprir o alvará e apenas exigiu que fosse previamente pago o imposto devido á Fazenda; que assim procedendo exerceu a attribuição que lhe compete *ex-vi* dos decretos 2.078, de 1860, e 2.800, de 1893, que conferem á autoridade administrativa competência para decidir sobre a applicação ou isenção do imposto de transmissão *causa mortis*.

E, depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que, segundo consta do documento de fls. 5, foi no juizo da Provedoria deste Districto competente e regularmente processada e decretada a extinção do usufructo das 282 apolices da divida publica a que se allude nos presentes autos; que, suscitando-se a questão do imposto devido, foi ella afinal decidida por accordão da Côrte de Appellação, invocando a Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e interpretando os artigos da lei applicaveis á especie, concluiu que no caso não era exigivel o imposto de transmissão; que, em cumprimento do accordão do Dr. juiz de direito da Provedoria, expelliu o alvará de fls. 5, em que veio transcripto o mesmo accordão, para que fizessem a eliminação da clausula de usufructo e a transferencia das apolices para o nome do autor, independente do pagamento do referido imposto.

Considerando que assim o acto da junta administrativa, de que dá noticia a certidão do folhas, é evidentemente de opposição ao cumprimento do alvará;

Considerando que os regulamentos invocados, reminiscencia do antigo contencioso administrativo, extinto e incompetivel com o regimen politico instituido pela Constituição de 24 de Fevereiro, si attinentes á especie e á junta administrativa, não legitimam esse acto de desobediencia, pelo qual a referida junta, superpondo sua opinião á autoridade dos julgados do Supremo Tribunal, se arroga o direito de reformar decisões do Poder Judiciario, proferidas em sua competencia;

Considerando que é tanto menos justificavel o procedimento da autoridade administrativa quando repetidas vezes tem já declarado o Supremo Tribunal, que lhe falta competencia para apreciar o merecimento dos actos judicarios e negar-lhes a execução;

Considerando que o caso do autor só se distingue dos que foram objecto das decisões anteriores em que é aqui mais flagrante o arbitrio, porque a questão foi *especialmente* posta em juizo e ficou *claramente* resolvida pelo mais alto tribunal da justiça local, no juridico accordão de folhas do qual a ré não recorreu para o Supremo Tribunal, como lhe era permitido fazer, si entendia que o seu direito fôra esquecido;

Julgo procedente a acção para, annullando o acto impugnado, mandar que se cumpra o referido alvará de fls. 5. Custas pela ré.

Districto Federal, 1 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Apellações cíveis

Homologa-se uma desistencia de embargos

N. 1.181—Vistos e relatados estes autos de embargos ao accordão de fls. 42, o Supremo Tribunal Federal homologa a desistencia dos ditos embargos que havia opposto a Companhia Trilhos Centraes, sendo embargada a *Companhia d'El-trage de Bahia*, para que proluza a mesma desistencia seus effeitos legais. Custas pela embargante, desistentes.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*Pedro Lessa*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Manoel Murinho*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.

Em virtude do disposto no art. 9º do decreto n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, são prescriptos o direito e acção, quando o autor os reclama, cinco annos depois do acto ou facto de onde se originam

N. 1.153—Vistos estes autos e nelles os embargos de fls. 70, oppostos ao accordão deste Tribunal á fls. 65 v. pelo autor 2º appellante capitão José Pinto de Souza: Accordam em desprezar os ditos embargos, para confirmar, como confirmam, o accordão embargado, que declarou prescriptos o direito e a acção do embargante, e assim o fazem pelos mesmos fundamentos em que se baseou o referido accordão. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*Amaro Cavalcanti*, relator *ad hoc*: Em obediencia ao dispositivo do decreto n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, constante de seu art. 9º, modifiquei o meu voto anterior, visto como o dispositivo citado deve ser applicado aos casos pendentes, segundo disposição expressa do citado decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, art. 3º.—*Pedro Lessa*, vencido.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Canuto Saraiva*.—*Ribeiro de Almeida*, vencido.—*Godofredo Cunha*.—*André Cavalcanti*, vencido.—*M. Espinola*.—Fui presente, *G. Natal*.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Manoel José Murinho.

Accordão a qua se refere o anterior

N. 1.153—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil entre partes: 1º appellante, a União Federal; 2º appellante, o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellado, os mesmos, interposta da sentença de fls. 39, que julgou procedente, em parte, a acção proposta pelo 2º appellante contra o 1º, para, annullando o acto do Governo, que o reformou, se determinar a sua reversão ao serviço activo e o pagamento da differença de vencimentos, que deixou de perceber, e.

Considerando que que a reversão escapa á competencia do Poder Judiciario, sendo, como é, da privativa attribuição do Poder Executivo (Const. art. 48, § 5º. Accordão n. 187, de 30 de abril de 1904);

Considerando, quanto ao pedido do pagamento da differença de vencimentos, que o autor, ora 2º appellante, deixou de promover em tempo habil o direito de se fazer reconhecer credor da União, pois o acto de que faz originar esse direito tem a data de 24 de maio de 1891 e a acção foi proposta em 28 de dezembro de 1903, mais de cinco annos depois;

Accordam, negando provimento á segunda appellação, dar á primeira, para declarar prescriptos o direito e acção do autor, 2º appellante, de conformidade com o disposto

no n. 1 do art. 2º do decreto n. 857, de 12 de dezembro de 1851. Custas pelo 2º appellante.

Supremo Tribunal Federal, 18 de abril de 1908.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*G. Natal*, relator para o accordão.—*J. do Espirito Santo*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Manoel Murinho*, vencido.—*João Pedro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*, vencido.—*Amaro Cavalcanti*, vencido.—*M. Espinola*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 2 de setembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 769 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Ignacio Romão Serra. — Julgou-se prejudicado, em vista da informação, unanimemente.

N. 710 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Ani Beton. — Julgou-se prejudicado, em vista da informação, unanimemente.

N. 711 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Manoel Varella. — Julgou-se prejudicado, em vista da informação, unanimemente.

N. 712 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; pacientes, Luiz Campos e Getulio Antunes. — Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.143—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravantes, Jayme Lessa e sua mulher D. Guiomar Mayrnick Lessa; aggravada, D. Marietta Klinghoefer. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.146—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravantes, Julio Couto & Comp.; aggravado, Manoel Marinho Pinto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.151 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, Bassalo Leite Dias Carvalhaes; aggravados, D. Catharina Clingel e outros. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso delle, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações cíveis

N. 521—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, Benjamin Graça. — Deu-se provimento, em parte, á appellação, para o fim de, reformando a sentença appellada, condemnar a ré appellante a pagar ao autor os alugueiros devidos até a relocação do predio, não excedendo o tempo do contracto, juros conveniencados e o custo das obras propriamente de conservação, conforme fôr tudo liquidado na execução, contra o voto do relator, que negava provimento *in totum*, e contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Araujo e Bulhões Pedreira, que davam provimento *in totum*. Designado para o accordão o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.213 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Araujo; appellante, Augusto José Alves; appellada a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.137—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; 1º appellante, Adolpho Frederico Halsemann; 2º appellante, Casemiro Pereira Cotta; appellados, os mesmos. —Deu-se provimento, em parte, á appellação do 1º appellante, para, reformando a sentença appellada, julgar-se procedente a acção, somente para o fim de ser paga ao autor a importância de 11:000\$, julgando-se procedente, em parte, a reconvenção. E negou-se provimento á appellação do 2º appellante, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, que julgava improcedente a reconvenção, e contra o voto do Sr. desembargador Nestor Meira, que negava provimento a ambas as appellações. Designado o Sr. desembargador Raja Gabaglia, para o accordão.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.152—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.155.

PUBLICAÇÃO

Recurso crime

N. 314.

Aggr. os de petição

Ns. 2.137, 2.141 e 2.143.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 728—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 747—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações cíveis

Ns. 1.388, 1.334 e 1.255—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 505 e 1.303—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.430—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.374 e 1.396—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações commerciaes

N. 957—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.287—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

COM DIA

Appellação crime

N. 717.

Appellações cíveis

Ns. 1.192, 1.347 e 1.430.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 785.

Appellações cíveis

Ns. 893 e 1.145.

EDITAL

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores

FALLENCIA DE J. M. CAMANHO

Communico aos credores da fallencia de J. M. Camanho que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde. Rio, 1 de setembro de 1910.—O escrivão, Dario Cunha.

NOTICIARIO

Primeira pagadoria do Thesouro Nacional. — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Terceiro dia útil—Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional do Analyses, serventurios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia segunda parte, Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio civil da Fazenda.

Bibliotheca Municipal da Capital Federal—Durante os 25 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada durante a noite por 632 leitores e durante o dia por 1.172 leitores, que consultaram 1.305 obras, sobre:

Theologia, 44; jurisprudencia, 241; Sciencias e artes, 484; bellas lettras, 323; historia, geographia, viagens, etc., 203; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc., 439.

Nas linguas: portugueza, 684; franceza, 324; italiana, 46; hespanhola, 5; latina, 68; ingleza, 163 e allemã, 15.

Museu Nacional—Terão hoje inicio, com a de mineralogia, as provas practicas do concurso da 3ª secção do Museu Nacional, devendo realizar-se no dia 5 a de geologia e a 6, a de paleontologia, de accordo com as respectivas instrucções.

Correio—Esta repartição expedirá malis pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sergipe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaúba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Paulista*, para portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelos *Tennysson*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teresa*, para Las Palmas, Alger e Trieste, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Corsican Prince*, para Santos, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Wurzburg*, para Leixões, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Sabid*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Ré Umberto*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.013	597	1.610
Entraram.....	46	24	70
Sahiram.....	33	25	58
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.018	597	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 957 consultantes, para os quaes se aviaram 1.058 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes e 89 pequenas operações.

No dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.018	593	1.611
Entraram.....	40	20	60
Sahiram.....	20	11	31
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.033	599	1.632

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 725 consultantes, para os quaes se aviaram 819 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes, quatro obturações e 108 pequenas operações.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 28 de agosto de 1910, 58 pessoas, sendo:

Nacionais.....	52
Estrangeiras.....	6
	58
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	22
	58
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	28
	58
Indigentes.....	12

No dia 29, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	6
	50
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	26
	50
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	14
	50
Indigentes.....	17

No dia 30, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	6
	47
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	15
	47
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	25
	47
Indigentes.....	11

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém	761.6	26.2	33.5	22.2	21.0	ENE	3	Meio nublado	Bom
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	763.3	27.8	28.7	20.3	19.1	SE	5	Meio nublado	Sombrio
Marahyba									
Recife	764.7	25.8	27.4	21.0	19.2	SSE	5	Nublado	Incerto
Joazeiro									
Aracajú	763.4	23.0	27.6	21.1	19.2	SE	5	Quasi limpo	Bom, nevociro
S. Salvador	764.1	25.9	26.8	22.2	20.4	ENE	3	Quasi limpo	Bom
Ondina	763.7	25.2	27.0	22.3	18.2	E	2	Meio nublado	Incerto
Caetité	761.6	19.5	26.5	14.2	12.6	ESE	1	Meio nublado	Claro
Ilhéos	764.8	26.4	27.7	19.8	23.5	ENE	2	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá	764.5	23.2	34.0	23.1	12.4	NW	1	Limpo	B.m, nevociro
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	764.3	23.3	25.2	19.0	17.8	NE	3	Limpo	Bom, nevociro
Franca	761.9	20.0	27.8	16.0	6.8	N	1	Limpo	B.m
Ribeirão Preto	763.7	19.5	29.9	12.5	10.4	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Barbacena	763.9	17.2	20.0	13.2	9.1	NE	2	Limpo	Bom
Juiz de Fora									
S. Carlos do Pinhal	762.9	21.0	27.8	11.0	8.8	NE	1	Limpo	Bom
Rio Claro	763.2	19.3	29.0	11.0	10.5	SW	1	Quasi limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos	764.0	18.2	20.2	11.0	19.5	Calma	0	Limpo	Bom
Piracicaba									
Capital (Rio)	761.8	18.0	23.2	18.8	14.8	NNW	2	Encoberto	Bom, nevociro
Campinas	763.4	19.0	27.4	12.0	19.0	Calma	0	Limpo	Bom
Taubaté	763.2	17.6	27.2	14.8	10.9	S	1	Limpo	Bom
Tatui									
S. Paulo	763.6	17.2	27.6	13.8	8.9	Calma	0	Limpo	Bom
Jaguaripe	763.1	15.6	16.1	13.0	7.5	N	3	Meio nublado	Bom
Santos	761.6	20.0	23.6	18.7	14.9	E	1	Limpo	
Faxina	763.7	16.8	29.6	7.0	10.2	Calma	0	Limpo	Bom
Iguape	765.2	16.8	25.4	15.4	13.1	NW	2	Nublado	Bom
Guarapuava	760.0	19.6	17.6	9.2	7.7	N	6	Nublado	Incerto, Chuva forte
Curityba	763.1	15.3	25.9	8.0	10.4	Calma	0	Limpo	Bom
Paranaguá	768.3	17.0	21.0	13.2	13.0	Calma	0	Nublado	Nevociro
Blumenau		17.8	25.0	15.0	13.7	NW	1	Nublado	Incerto, nevociro
Brusque	759.1	19.5	26.2	—	14.4	NNW	1	Nublado	—
Florianopolis	759.6	18.8	22.0	17.8	14.1	N	5	Nublado	Incerto, nevociro
Posadas									
Corrientes									
Itaquy									
Santa Maria	756.9	23.0	24.5	21.0	13.9	S	5	Nublado	Sombrio
Porto Alegre	756.2	18.6	25.9	17.9	14.4	S	6	Meio nublado	Incerto
Cordoba									
Bagé	759.4	17.5	21.5	16.1	6.5	N	4	Nublado	Mão, chuva
Rio Grande	758.0	15.4	18.8	15.5	12.7	NNW	1	Nublado	Mão, nevociro
Mendoza									
Rosario									
Montevideo	759.5	12.0	13.5	15.0	9.7	ESE	5	Nublado	Mão, chuva
Buenos Aires									

OCCURENCIAS

Em Recife choveu esta manhã e ainda chove em diversas direcções.

Chuvicou hontem á tarde em Aracajú.

Em S. Salvador choveu durante a madrugada.

Em Guarapuava continua hoje muito enfumado.

Em Bagé trovejou e relampejou durante a noite e continua chovendo.

Em Rio Grande desde hontem chove, troveja e relampeja alternadamente.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 8°, e em Guarapuava com 9°,2.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 31 de agosto de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	760.9	20.8	14.6	80	1.9	NW	10	CK. CS. KN	
2 a. m.....	760.7	20.7	14.5	80	1.0	NW			
3 a. m.....	760.6	20.6	14.7	81	2.0	NW			
4 a. m.....	760.6	20.0	15.4	83	3.6	NNW	10	CK. CS. KN	
5 a. m.....	760.5	20.1	15.5	83	1.0	NNW			
6 a. m.....	761.0	20.2	15.6	80	1.0	NNW			
7 a. m.....	761.5	20.1	15.8	91	0.0	Calma	10	KN. N. CS	
8 a. m.....	762.0	20.2	15.9	91	1.0	NNW			
9 a. m.....	762.5	20.3	16.0	91	1.5	N	10	CK. KN. CS	
10 a. m.....	763.1	20.3	16.5	92	1.0	NNW	10	KN. N	
11 a. m.....	762.6	20.6	15.1	83	5.2	SSE			
1/2 dia.....	762.6	20.8	16.2	87	5.6	SSE	10	KN. N	
1 p. m.....	761.8	20.9	16.1	87	9.6	SSE	10	CK. KN. N	
2 p. m.....	761.0	20.6	15.1	83	11.6	SSE			
3 p. m.....	760.7	20.6	14.4	80	11.8	SSE	8	CK. K. KN	
4 p. m.....	761.9	20.6	15.5	85	9.1	SSE	9	CK. K. KN	
5 p. m.....	761.0	20.3	14.3	80	10.5	SSE			
6 p. m.....	761.3	20.5	15.0	84	7.4	SSE			
7 p. m.....	762.1	20.7	14.5	80	7.7	SE	9	KN. N	
8 p. m.....	762.0	20.1	13.9	80	5.0	ESE			
9 p. m.....	762.3	20.1	13.9	80	4.6	ESE			
10 p. m.....	762.7	20.1	14.2	81	4.0	ESE	10	KN. N	
11 p. m.....	762.3	20.2	14.0	80	1.8	ESE			
1/2 noite.....	762.0	20.0	13.8	80	1.6	E			
Médias....	761.62	20.39	15.02	84.4	4.6		9.6		

Temperatura: maxima 22.0 ás 12 hs. e 50 m. da t.; minima, 19.7 ás 5 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.7. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 6. Chuva cahiu: 7 hs. da manhã, 2.81; 7 hs. da noite, 0.23. Total em 24 horas: 3.03. Cahiu um forte aguaceiro ás 3 hs. e 50 m. da madrugada; nevoeiro denso baixo geral pela manhã.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 1 de setembro de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	761.7	20.0	14.1	81	1.3	ENE	10	KN. N	
2 a. m.....	761.0	20.1	13.9	80	1.8	E			
3 a. m.....	760.5	20.1	13.9	80	1.0	E			
4 a. m.....	760.4	19.5	13.7	81	2.5	ENE	8	CK. CS. KN	
5 a. m.....	760.4	19.6	13.4	79	1.2	E			
6 a. m.....	760.8	19.4	13.0	77	4.4	E			
7 a. m.....	761.5	19.5	12.2	72	1.7	E	7	CK. KN. CS	Nev. denso ao N
8 a. m.....	761.4	19.7	13.1	76	3.8	ESE			
9 a. m.....	761.7	20.6	13.1	73	5.2	ENE	4	CK. CS. KN	
10 a. m.....	762.2	22.1	14.5	72	2.0	N	8	CK. K. KN	
11 a. m.....	761.2	22.6	14.9	72	1.6	ESE			
1/2 dia.....	760.6	21.2	14.8	78	5.6	SSE	3	C. K	Nevoeiro
1 p. m.....	759.5	22.1	15.4	77	7.7	SSE	4	CK. KN	Nevoeiro
2 p. m.....	758.2	21.0	14.2	76	10.5	SSE			
3 p. m.....	757.4	21.0	13.7	73	9.6	SSE	3	CK	Nevoeiro
4 p. m.....	757.2	21.5	14.8	77	7.1	SSE	3	CK	Nevoeiro
5 p. m.....	757.0	21.4	14.9	78	10.0	SSE			Nevoeiro
6 p. m.....	756.9	21.0	14.8	80	7.2	SSE			Nevoeiro baixo
7 p. m.....	756.9	21.7	13.9	73	5.3	SSE	0	Limpo	Nevoeiro baixo
8 p. m.....	757.6	20.5	14.6	81	3.4	SE			Nevoeiro bai o
9 p. m.....	757.7	20.8	15.9	86	1.0	E			Nevoeiro baixo
10 p. m.....	756.9	20.3	14.8	83	2.8	NNW	0	Limpo	
11 p. m.....	757.2	20.3	14.3	80	2.2	WNW			
1/2 noite.....	756.8	20.0	14.6	85	2.0	NNW			
Médias.....	759.27	20.67	14.18	77.8	4.2		4.5		

Temperatura: maxima, 23.2 ás 10 hs. e 50 m. a. m.; minima, 18.8 ás 6 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.0. Ozona: 7 hs. m. 6; 7 hs. n. 6. Horas de insolação: 8 hs. 91=8 hs. e 55 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.809

Certifico que a marca «Remedio das Senhoras», para productos pharmaceuticos pertencentes a Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.509, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 1.810

Certifico que a marca «Injecção Fischer» para producto pharmaceutico pertencente a Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob numero 1.510, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 1.811

Certifico que a marca «Xarope de Bromelia Banana do Matto Composto», para producto pharmaceutico pertencente a Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.511 foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 1.812

Certifico que a marca «Xarope Iodo-tinnico Fischer», para producto pharmaceutico pertencente a Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.512, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 1.813

Certifico que a marca F., marca geral, para productos pharmaceuticos pertencentes ao Sr. Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.513, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 1.814

Certifico que a marca «Tonico Digestivo Fischer» para producto pharmaceutico pertencente a Christiano Felipe Fischer, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.514, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 3.309

Certifico que, por despacho da Junta Commercial na sessão de 20 de agosto corrente, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 3.309, os seguintes documentos referentes a sociedade anonyma «Elsassische Aktiengesellschaft für Plantagen in Brasilien», a saber: os seus estatutos e o *Diario Official* de 11 de junho do anno corrente, onde vem publicado o decreto n. 8.051 que a autorizou a funcionar, uma publica forma da carta de autorização da mesma pelo Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional.—Estavam colladas duas estampilhas

generaes, valendo collectivamente 5\$500 e inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910.—O secretario *Fabio Nunes Leal*. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.829

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Senador Dantas n. 104, com o fabrico e commercio de fumos, charutos e cigarros, adoptaram a marca acima collada para distinguir uma qualidade de cigarros de sua fabricação. Consiste a dita marca na figura de um aeroplano voando no espaço, tendo pouco acima a palavra «Aeroplano» em letras grandes e em baixo a vista da cidade do Rio de Janeiro e de sua baía. A marca será usada em volta dos maços de cigarros e impressas em todas ou em qualquer das côres. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1910.—*Manoel da Nobrega & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de agosto de 1910.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.829, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.832

J. C. Soares & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de importação de fazendas e artigos para alfaiate, á rua Sete de Setembro n. 58, apresentam a marca acima, consistindo em um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma tesoura fechada, acompanhada superior e inferiormente das palavras «Dexati Tailleur — Marca registrada». A referida marca será usada no morim e demais tecidos do commercio dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1910.—*J. C. Soares & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 24 de agosto de 1910.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.832, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.833

Herm Stoltz & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á Avenida Central ns. 66 a 74, nesta praça, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, para louça (exceptuando louça esmaltada) granito, vidros, papel de escre-

ver, embrulho e ferragens em geral, a qual consiste no seguinte: «Um leão em pé coado, voltando para o lado esquerdo com a cauda elevada em forma de S e segurando com as patas o cabo de uma ancora ladeada de duas inicias H. S. e na sua base pela palavra C.» A referida marca será usada em tola e qualquer côr, pelos supplicantes, nas mercadorias, em rotulos e pacotes, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910. *Herm Stoltz & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 24 de agosto de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.833, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.499

(Porto Alegre)

Certifico que a marca «Arroz Ideal», pertencente a Augusto Leivas, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.499, foi depositada nesta junta, em 8 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de setembro de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de setembro de 1910:

Em ouro....	139:816\$006	
Em papel....	206:302\$445	346:118\$451

Renda arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1910....	722:895\$013
Em igual periodo de 1909..	362:423 516
Diferença a maior em 1910	360:381\$197

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 2 de setembro de 1910

Interior.....	14:319\$138
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	1:632\$000	
Bebidas.....	2:388\$600	
Calçado.....	1:435\$010	
Perfumarias...	174\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:262\$000	
Vinagre.....	357\$600	
Conservas.....	1:750\$000	
Chapéus.....	380\$000	
Tecidos.....	6:530\$000	
Registro.....	190\$000	16:097\$200

Extraordinaria.....	12:007\$493
---------------------	-------------

Deposito.....	40\$000
---------------	---------

Renda com applicação especial.....	1:300\$357
------------------------------------	------------

43:764\$188

Renda de 1 de setembro de 1910.....	128:993\$627
-------------------------------------	--------------

172:762\$815

Em igual periodo de 1909..	151:667\$193
----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por cessação da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

1.ª prova pratica;

2.ª prova escripta;

3.ª prova oral.

A prova pratica versará sobre:

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;

b) desenho topographico;

c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dois terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—*Diego Chatrio*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Constante Jardim n. 8, dia 9 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua D. Carlos I n. 36, dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Carlos I n. 38, dia 9 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua D. Carlos I n. 42, dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Guaratiba n. 33, dia 9 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Barão de Guaratiba n. 38, dia 9 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de setembro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recobedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1.º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma J. Gomes & Comp. para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem da sua causa sobre a infracção constatada no auto sob n. 29, instaurado na collectoria federal em Campos, em 22 de setembro de 1909, contra João Mussey & Filho, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sobral Barcellos.

Recobedoria do Districto Federal, 2 de setembro de 1910.—*Luis da Silva Reis*, sub-director interino da 2.ª sub-directoria.

Caixa Economica e Monte do Socorro

CONCURSO

De ordem do Sr. director, presidente da commissão, faço publico que, no dia 5 do corrente mez, ao meio dia, no edificio da caixa (sala da presidencia), se reunirá a mesma commissão, afim de dar começo aos trabalhos para o preenchimento das vagas de 3.ª escripturarios, devendo ser determinado nesse dia o que for referente ás provas para o concurso e mais providencias, a juizo da commissão.

Caixa Economica, 2 de setembro de 1910.—*Oscar Rodrigues da Silva Chaves*, 2.º escripturario, auxiliar da commissão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA NO ULTIMO QUARTEL DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secção, até o dia 8 do setembro proximo futuro, das 10 ás 2 horas da tarde, se recebem propostas para fornecimento de carvão de pedra, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em enveloppes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$ para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas, e o conhecimento da caução ficará archivado nesta repartição, em virtude de ordem emanada do Thesouro Nacional.

A directoria reserva-se o direito, antes de abertas as propostas, declarar qual o preço maximo acima do qual não accetia nenhuma, annullando-se a concorrência caso os preços offerecidos sejam mais altos que os fixados.

Secção Central, em 25 de agosto de 1910.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (C)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á nome do armazem de consumo e nos armazens abaixo indicados no dia 3 de setembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Bernardo Santos: Um barril do quinto vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 4 de outubro de 1909; e consignado a Bernardo Santos & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 2

JMN: Uma caixa n. 8, contendo copos e calices de vidro n. 2 pesando cincoenta (50) kilos, vinda de Southampton no vapor *Asimarias*, descarregada em 2 de setembro de 1909; e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 3

C. Aghitte: Um amarrado, sem numero, com quatro caixas, contendo o seguinte:

Uma caixa com plumas para enfeites, pesando liquido um (1) kilo e tresentas e cincoenta grammas (350).

Uma caixa com folhagem para enfeites, pesando um e meio (1 1/2) kilo.

Duas caixas com quatro (4) kilos de passaros para enfeites, completamente avariados, conforme communicação apresentada á inspectoria, vindas no vapor *Provence*, descarregadas em 16 de julho de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 4

EW—8: Uma caixa n. 100, contendo lenços de algodão, de qualquer tecido, pesando liquido cento e sessenta e oito (168) kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 1 de outubro de 1909; consignada a ordem.

Lote n. 5

PO: Uma caixa n. 150, contendo botões de ferro não especificados, pesando bruto onze (11) kilos.

Elastico coberto de seda, pesando liquido duzentas e sessenta (260) grammas.

Tecido de seda não especificado, posando liquido duzentas e dez (210) grammas.

Tecido de algodão com mescla de seda, predominando a seda ao lado do algodão, pesando liquido seis-entas e vinte (620) grammas.

Tecido de algodão lavrado de mais de cem (100) grammas por metro quadrado, pesando liquido um (1) kilo e quatrocentas (400) grammas, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, descarregada em 15 de outubro de 1909; consignada a B. az Baroni.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco encapades sem numero, contendo molluras de madeiras, pesando quinze (15) kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Amstel land*, descarregados em 15 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 7

GS: Uma caixa n. 466, contendo aleatífias avelludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido trinta e cinco (35)

kilos. Para mesa, de juta e algodão, pesando liquido setenta e quatro (74) kilos, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 8

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, contendo diversas miudezas, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 9

J. Minick & Comp.: Uma barriça sem marca, contendo anilina, pesando liquido legal vinte e cinco (25) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregada em 22 de outubro de 1909; consignada a J. Minick & Comp.

Lote n. 10

S. P.: Oito caixas ns. 7.001/1 a/h, contendo utensilios manuaes para qualquer uso, pesando liquido cento e oitenta e um (181) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 25, 26 e 29 de outubro de 1909; consignadas a Bifano Rocha & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 11

AGS: Uma caixa, sem numero, contendo amostras de ladrilhos, no valor de 2\$, vinda de Londres no vapor *Victoria*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 12

JSA: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado ao agente.

Lote n. 13

Vieira Duarte: Um dito dito, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado a Vieira Duarte & Comp.

Lote n. 14

CPS: Um dito dito sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 do mesmo mez; consignado a Gavião Pereira & Comp.

Lote n. 15

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 de outubro de 1909; consignado a G. Affaure & Comp.

Lote n. 16

Capitão J.P. Leite: Uma mala (chapeleira) sem numero, contendo uma cartola, um elak, dous chapéos de castor, um bonet de algodão e duas escovas para chapéos, tudo com uso, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Wilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 17

CL: Um amarrado sem numero, contendo uma cama automatica, usada, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1.09; consignação ignorada.

Lote n. 18

A. V.: Uma caixa sem numero, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido tres (3) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 28 de outubro de 1909; consignada a Otto Christophe.

Lote n. 19

J. B. R. O.: Duas caixas ns. 1 e 3, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro branco u. 1, pesando liquido dez (10) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 20

L-C-R-I: Duas caixas ns. 139/40, contendo papel hygienico pesando sessenta e um (61) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 29 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 141, contendo papel mata borrão, pesando duzentos e oitenta (280) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 22

Idem: Uma caixa n. 8.534, contendo panno envernizado para encadornação, pesando cento e trinta (130) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 23

L-C-R-I: Uma dita n. 200, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, (pennas) pesando setecentas e vinte (720) grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando sete (7) kilos; canetas no madeira pesando dous (2) kilos; amostras de valor de cinco mil réis, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 24

L: Seis ditos ns. 783 a 783, contendo doces de fructas em calda pesando duzentos e vinte (220) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 25

H. Delyeta: Uma dita n. 1, contendo uma charrete de duas rodas, pesando cento e vinte (120) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 26

BCN: Uma caixa n. 1, contendo filó de algodão bordado pesando liquido nove (9) kilos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada a J. C. Bome.

Lote n. 27

HBRT: Uma caixa n. 2, contendo chá, pesando oito (8) kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 28

MCC: Uma caixa n. 249, contendo borra-chas em obras pesando bruto treze (13) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 29

S: Uma caixa n. 6.922, contendo cordões de borracha cobertos de algodão, pesando nove kilos e meio (9 1/2) vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada a Bento & Comp.

Lote n. 30

Edmundo Feltscher: Uma caixa sem numero, contendo gravatas de seda, pesando meio (1/2) kilo.

Amostras sem valor mercantil, pesando um e meio (1 1/2) kilo, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909; consignada a Edmundo Feltscher.

Lote n. 31

R: Uma caixa n. 8.185, contendo retalhos de fazenda, amostras no valor de cinco mil réis, pesando onze (11) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada a N. Bento & Comp.

Lote n. 32

SASIM: Uma caixa n. 4.013, contendo ferramentas manuaes não classificadas, pesando um (1) kilo e cem (100) grammas, vinda de Liverpool no vapor *Orosa*, descarregada em 17 de outubro de 1909; consignada a Brilhante & Comp.

Lote n. 33

PM: Uma caixa n. 33, contendo queresquer outras obras, não classificadas, de ferro simples, batidas, pesando doze e meio (12 1/2) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada á Exposição de Productos.

Lote n. 34

Carlos Pareto & Comp.: Um pacote sem numero, contendo amostras no valor de dous mil réis, vindo de New York no vapor *Cavour*, descarregado em 22 de março de 1909; consignado a Carlos Pareto & Comp.

Lote n. 35

Tenente Euclides de Oliveira Figueiredo: Uma espada com copos e bainha de metal branco sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909; consignada ao tenente Euclides de Oliveira Figueiredo.

Lote n. 36

MRC: Uma caixa n. 7.502, contendo caixas para olhos, pesando um (1) kilo e duzentas (200) grammas.

Vidros para olhos, pesando nos envoltorios um e meio (1 1/2) kilo.

Tres lorgnons de prata dourada, pesando tres e meio (3 1/2) kilos.

Seis duzias de pincenez de qualquer metal ordinario.

Trinta monoculos ou dous duzias e meia. Cento e oitenta e tres pincenez de tartaruga.

Dezoito monoculos de tartaruga ou uma e meia duzia, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 29 de março de 1909; consignada a L. T. Julien.

Lote n. 37

E. A.: Seto caixas ns. 1 a 7, contendo estampas e annuncios, pesando setenta e nove (79) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 27 de março de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 38

J. C. Baune: Uma caixa sem numero, contendo soluções medicinaes, pesando treze e meio (13 1/2) kilos, pilulas medicinaes 0,300 grammas.

Diversas amostras de medicamentos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1906; consignada a J. C. Baune.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 39

AMC contra marca AC: Uma caixa n. 437 pesando bruto duzentos e cincoentas (250) kilos, contendo cinquenta e nove duzias (59) de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, até 20 centímetros; sessenta (60) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; cento e sessenta (160) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, até 20 centímetros. Cento e doze (112) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 2 de dezembro de 1907; consignada á ordem.

Lote n. 40

TCC: Cincoenta e tres fardos ns. 1.900/52 contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto quatorze mil e setecentos (14.700) kilos; vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 7 de dezembro de 1907; consignados á ordem.

Lote n. 41

CRC: Duas caixas ns. 493/94, pesando bruto 325 kilos, contendo: quinhentas e quarenta seis (546) duzias de collarinhos de algodão e sesenta e oito (68) duzias de pares de punhos de algodão, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verd*, descarregadas em 10 de julho de 1908 e consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 42

VVC: 1. Uma caixa contendo um carro de duas rodas, de mancheado, pesando cento e setenta e cinco (175) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 43

JMC: 2. Uma caixa contendo estampas não especificadas, pesando bruto cento e setenta e sete (177) kilos, vinda de New York no vapor *Amiral Troude*, descarregada em 19 de junho de 1909 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 44

Braslian e Droing Eng^{rs}: Um volume sem numero, contendo um carro de quatro rodas, pesando liquido duzentos e oito (208) kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo arreos para dois animaes, para carro, com guarnições de ferro, vinda de New York no vapor *Vasari*, descarregada em 8 de junho de 1909, consignada á Braslian Dregging & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, de agosto de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allear contra os effeitos dessa venda.

Trapiche da Ordem

Manifesto n. 95—RGC: 3 barris de quinto com vinho sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Maite*, descarregados em 27 de janeiro de 1910 e consignados a Norton Megaw & Comp.

Mesmo manifesto—GAC: 1 barril de quinto com vinho sem numero, vindo da mesma procedencia, mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro Fernandez y Alvarez: 1 barril de quinto com vinho sem numero, vindo da mesma procedencia, mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 98—JM: 20 barris de quinto com vinho sem numero, vindos de Bordéas no vapor francez *Lang-Tsé*, descarregados em 28 de janeiro de 1910 e consignados a João Martins Carneiro.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 barril de decimo com vinho sem numero, vindo da mesma procedencia, mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 31 de agosto de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 201)

RH: 1 dita n. 206, idem.
NV—LB: 2 engradados ns. 3.104 e 3.139, avariadas.

D—AO: 1 caixa n. 2.838, idem.
P—JT: 2 ditas n. 731, idem.
EFCB: 2 ditas ns. 273 e 274, idem.
EBE: 1 barrica n. 7.274, idem.
ES: 1 caixa n. 1.498, idem.
FC: 3 ditas n. 115, 116 e 120, idem.
EC: 1 barril n. 85, idem.

HMC: 1 caixa n. 1.109, idem.
Idem: 1 dita n. 1.408, idem.
HC: 1 dita n. 3.908, idem.
LOC: 1 dita 2.806, idem.
LC: 1 dita n. 5.578, idem.
TAC: 1 engradado n. 21, idem.
TRCC: 2 caixas ns. 937 e 939, idem.

Armazem n. 9 — JTC: 1 fardo n. 5.631, avariado.

JMFC—F: 3 caixas ns. 4, 5 e 6, idem.

JBC: 1 dita n. 167, idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 7.912 e 7.925, repregadas.

Idem: 1 dita n. 7.946, repregada e avariada.

AAC: 1 dita n. 3.081, avariada.

AS—EL: 1 dita n. 7.191, idem.

AL: 1 dita n. 191, idem.

A: 1 dita n. 152, repregada.

AM: 1 dita n. 1.233, idem.

Idem: 1 dita n. 1.234, repregada e avariada.

CC—Cordeville: 2 ditas ns. 5.230 e 40, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2.852, idem.

CLS: 1 dita n. 307, idem.

Costet: 1 dita n. 100, idem.

CC—Cordeville: 1 engradado n. 3.770, avariado.

CC: 1 caixa n. 3.242, idem.

HM—C—1.005: 4 ditas ns. 1.574 a 1.597, idem.

CH: 1 dita n. 103, repregada.

CPC: 1 dita n. 12.501, idem.

CH—DA—LL: 2 ditas ns. 101 e 102, avariadas.

C: 1 dita n. 79, repregada.

DBC—AB: 1 dita n. 79, idem.

D—LCC: 1 barrica n. 6.752, idem.

Dia: 1 caixa n. 2.852, avariada.

Vapor *Indiana*, entrado em 1910.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

GN: 1 caixa n. 4.702, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 22 do agosto de 1910.

Armazem da bagagem — JCSC: 1 cesta sem numero, aberta.

Nunes Lisboa: 1 caixa idem, idem.

AJO Lisboa: 1 dita idem, idem.

Vapor *Cap Arcona*, entrado em 22 do agosto de 1910.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 cesta idem, idem.

FAP Oliveira: 4 mala idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 27

Vapor allemão *S. Lamonaix*, entrado em 1910.

Caes do Porto n. 4 — CTC: 1 barril sem numero, vazio.

AA RBT: 1 caixa n. 163, quebrada.

Navio *Sareiro* do vapor allemão *Tijuca*, entrado em agosto de 1910.

Caes do Porto n. 2 — EM: 15 barricas ns. 189, 194, 180, 83, 136, 185, 184, 186, 197, molhadas.

Pachecho: 1 caixa n. 216, quebrada.

Verneck Pharmacia: 22 caixas ns. 616, 601, 603, 610, 620, 608, 607, 613, 164, 609, 619, 605, 617, 612, 611, 604, 613, 618, 602, 53 e 59, avariadas.

Vapor *Camoens*, entrado em agosto de 1910.

Caes do Porto n. 2 — CCC: 1 barrica n. 320, quebrada.

CM: 2 barris ns. 5.835 e 5.837, vazios.

CBI: 1 dito n. 919, com falta e vazando.

PD: 1 barrica n. 288, repregada.

H: 1 caixa n. 1.131, molhada e avariada.

I & C: 1 dita n. 1.636, repregada.

JT: 1 barrica n. 86, idem.

SSCK ZR: 1 caixa n. 2, avariada.

MAM: 1 dita n. 201, repregada.

CTSK: 1 fardo n. 348, molhado.

P 2152: 1 caixa n. 2.360, repregada.

HC 22: 1 barrica n. 350, idem.

30 Maia: 1 dita n. 915 A, completa.

Vapor *Belgran*, entrado em agosto de 1910.

Caes do Porto — Armazem n. 5—CR—C: 1 caixa sem numero, repregada.

GAC: 1 dita idem, idem.

GI—C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

TC: 1 dita idem, idem.

Dia 30

Idem: 1 dita idem, idem.
 MB: 1 dita idem, idem.
 MS: 1 dita idem, idem.
 SR-CC: 2 ditas idem, quebradas.
 Vapor *Rio de Janeiro*, entrado em agosto de 1910.
 Armazem n. 1—EFCB: 1 barrica n. 12, repregada.
 FS&C: 1 caixa n. 9, quebrada.
 IIR—Gaz: 1 dita n. 88, idem.
 SC—R: 1 dita n. 1.023, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.050, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.029, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 1.049, despregada.
 Idem: 1 dita n. 1.074, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.025, quebrada.
 Vapores francez *Duval Sant. de Lamoucier*, entrado em agosto de 1910.
 Armazem n. 4 — KFC: 1 caixa n. 4.036, quebrada.
 Cope: 1 dita n. 697, repregada.
 Saveiro DZ—do vapor allemão *Tijuca*, entrado em 1910.
 AK: 1 caixa n. 1.953, repregada e aviada.
 BPJ: 12 ditas ns. 1/12, idem, idem.
 Vapor *Rio de Janeiro*, entrado em agosto de 1910.
 Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 26, repregada.
 Idem: 1 dita n. 118, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 92, repregada.
 Idem: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 94, repregada.
 Idem: 1 dita n. 100, idem.
 Idem: 1 dita n. 49, idem.
 Vapor *Belgrano*, entrado em agosto de 1910.
 Caes do Porto n. 5 — A&C: 1 caixa numero 2.098, quebrada.
 ATQ: 1 dita n. 5.311, manchada.
 B: 3 ditas ns. 2.534/6, quebrada.
 CP&C: 1 dita n. 1.005, repregada.
 JFCP—C: 1 dita n. 1.832, quebrada.
 J—H—W: 1 dita n. 20.882, idem.
 E—539—E: 1 dita n. 1.156, idem.
 Vapor inglez *Camoens*, entrado em 1910.
 Caes do Porto n. 2 — QVWC: 1 caixa n. 768, repregada.
 JE—NV: 2 barricas ns. 5.711 e 5.737, quebradas.
 P—1900: 1 gigo n. 1.578, repregado e quebrado.
 CCVF: 6 saccos, rotos.
 S—C—SNA—A—B: 1 barrica n. 28, quebrada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.
 Amazem n. 10 — CF: 1 caixa n. 152, repregada.
 CM: 1 dita n. 6.875, idem.
 D: 1 dita n. 4.815, repregada e aviada.
 Idem: 1 dita n. 4.803, aviada.
 JFM: 1 dita n. 996, repregada.
 JMC: 1 dita n. 148, repregada e aviada.
 S—15—M: 1 dita n. 231, repregada.
 Armazem n. 10—W^o. Sons 10c R: 2 caixas ns. 10 e 8, repregadas.
 LS: 1 dita n. 9, idem.
 MGM: 1 dita n. 1.338, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.336, aviada.
 OPC: 1 dita n. 4.578, repregada.
 PAC: 1 dita n. 4.914, idem.
 SC: 1 dita n. 102, idem.
 SLD: 1 dita n. 763 ou 467, idem.
 Idem: n. 744, idem.
 ETLB: 1 dita n. 933, idem.
 CMC: 1 dita n. 233, repregada.
 Idem: 1 dita n. 232, idem.
 CIF: 1 dita n. 7, repregada.
 CMC: 1 dita n. 42, idem.
 LF: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 18 de agosto de 1910.
 Armazem n. 1—DSiemensSP: 2 volumes sem numero, aviados.
 DS: 1 caixa n. 1.945, idem.

QM: 1 dita sem numero, idem.
 2.057HR: 1 dita n. 2.060, repregada.
 HSC: 1 fardo n. 437, idem.
 Idem: 1 dita n. 571, idem.
 C561/2BRFC: 1 dita n. 2.366, repregada.
 Lino: 1 dita n. 931.911, idem.
 Idem: 1 dita n. 935, idem.
 Idem: 1 dita n. 951, idem.
 Idem: 1 dita n. 953, idem.
 LCPM: 1 dita n. 6.285, idem.
 Armazem n. 1—Idem: 2 caixas ns. 6.294 e 6.235, repregadas.
 LC—F: 1 dita n. 525, repregada e aviada.
 LC—K: 2 ditas ns. 9.229 e 9.245, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.231 e 9.227, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.286, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.244 e 9.933, aviadas.
 Idem: 1 dita n. 9.930, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.804, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.803, aviada.
 MEB: 1 dita n. 8.618, repregada e aviada.
 22: 1 dita n. 749, repregada.
 RC—129—C: 1 dita n. 304, repregada e aviada.
 Idem: 1 dita n. 334, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 396, idem idem.
 WIC: 1 dita n. 1.800, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Despacho sobre agua—CXC: 1 caixa n. 1.549, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.580, idem.
 Vapor allemão *Wurgurb*, entrado em 16 de agosto de 1910.
 Armazem n. 1—HJC: 1 caixa n. 492, repregada.
 CRE—C—ER: 1 engradado n. 302, aviado.
 Idem: 1 dito n. 205, idem.
 Idem: 1 caixa n. 286, repregada.
 CE—RC: 1 barrica n. 5.474, idem.
 Casa Mozart: 2 caixas ns. 26.159—60, aviadas.
 Caylan: 1 dita sem numero, repregada.
 DC: 8 ditas ns. 289, 291 e 303, repregadas e aviadas.
 Idem: 2 dias n. 307 e 404, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 301, 308 e 308, aviadas.
 Armazem n. 1 — Dia: 2 caixas ns. 2.750 e 2.533, repregada.
 Vapor inglez *Lincolnshein*, entrado em 1910.
 Armazem n. 14 — CGC: 2 caixas ns. 6.210 e 6.246, aviadas.
 JAO: 2 ditas ns. 6.270 e 6.271, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.267 e 6.269, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.275 e 6.273, idem.
 MSC: 2 ditas ns. 6.258 e 6.261, idem.
 LM: 1 dita n. 22, repregada.
 R—24: 1 dita n. 20, idem e aviada.
 Brazil: 1 dita n. 3.039, idem.
 A—C—LM—C—S: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
 JAS: 2 ditas ns. 6.268 e 6.266, aviadas.
 MSC: 2 ditas ns. 6.262 e 6.265, idem.
 JHC: 2 ditas ns. 6.272 e 6.274, idem.
 MSC: 2 ditas ns. 6.256 e 6.263, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.257, idem.
 LCPM—MG: 1 dita n. 23 idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Indo: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 479: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *Ceará*, entrado em 19 de agosto de 1910.
 Armazem n. 3 — Jardim Botanico: 1 encapado sem numero, aviado.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Despacho sobre agua—LE: 1 caixa n. repregada.
 CDE: 1 dita n. 7, idem.
 Armazem n. 10 — V—L—102—R—Son
 3 ditas ns. 197, 139 e 148, aviadas.
 SC—S: 1 dita n. 142, repregada.
 IFM: 1 fardo n. 742, aviado.
 L 12—102 V. Sons: 1 caixa n. 145, repregada.
 CPC: 1 dita n. 1.170, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 251, idem.
 L. de S: 1 dita n. 8, idem.
 MUM: 2 ditas ns. 1.380 e 1.344, idem.
 Granado: 2 ditas ns. 4.180 e 4.174, idem.
 T—R—C—C: 1 dita n. 7.975, idem.
 AZN: 1 dita n. 301, idem.
 Armazem n. 3—Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 127, idem.
 SF: 1 dita n. 16, repregada.
 Vapor inglez *Aragua*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Armazem n. 10—HC: 1 caixa n. 747, repregada.
 CB: 1 dita n. 11.314, idem.
 GW: 1 dita n. 42, idem.
 RC: 1 dita n. 3.409, aviada.
 MGM: 1 dita n. 1.349, idem.
 Armazem n. 10—VVC: 1 caixa n. 3.102, repregada.
 T—R—C—G: 1 dita n. 8.013, idem.
 AAC: 1 dita n. 157, idem.
 MGM: 1 dita n. 1.312, idem.
 RC: 1 dita n. 3.410, idem.
 H—GE: 1 dita n. 71, idem.
 A.C.Brasileiro: 1 dita n. 1.170, repregada e aviada.
 B: 1 dita n. 3.213, idem.
 FAC: 1 dita n. 7.210, idem.
 TC—Gm: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 MGC: 1 dita n. 738, idem.
 BNR—EAC: 1 dita n. 7.18, idem.
 MGM: 1 dita n. 1.41, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.345, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.338, idem.
 CPC—P: 1 dita n. 1, idem.
 VCC: 1 dita n. 174, repregada e aviada.
 Div—SC: 1 dita n. 936, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.134, aviada.
 Idem: 1 dita n. 1.111, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 2 de agosto de 1910.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aviada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 21 de agosto de 1910.
 Armazem da bagagem—JIS: 1 engradado aviado.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Armazem de bagagem—AL: 1 mala sem numero, aviada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 ON: 2 ditas sem numero, idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numeros, idem.
 GPC: 1 dita sem numero, aberta e aviada.
 N. Pasquim: 1 dita sem numero, idem.
 A. S. de Barros: 1 dita sem numero, aviada.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, quebrada.
 Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 1910.
 Armazem n. 11—Aréas: 1 barrica numero 1.201, repregada.
 AFCC: 1 caixa n. 2, idem.
 A—C—C: 1 dita n. 8.890, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.964, aviada.
 A—C: 1 barrica n. 1.529, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.526, idem.
 GC: 1 caixa n. 18.258, idem.

Idem: 1 dita n. 6.298, idem.
Idem: 1 dita n. 1.623, idem.
Idem: 1 dita n. 1.626, idem.
ACC: 1 dita n. 2.002, idem.
HPT-OP: 1 dita n. 108, idem.
TM da Costa: 1 dita n. 3.825, idem.
NB-3.172: 1 dita n. 1.251, idem.
MV: 1 dita n. 1, idem.
MB: 1 dita n. 3.494, idem.
Willisk Irmãos: 1 dita n. 3.397, idem.
Vapor francez *Himalaya*, entrado em 24 de agosto de 1910.
Armazem n. 4-CLB: 1 caixa n. 8.000, avariada.
EM: 1 dita n. 19.465, repregada.
HNH: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 3 ditas n. 4, 2 e 5, avariadas.
LOR: 1 dita n. 21.035, idem.
TS: 2 ditas n. 1.694 e 1.691, idem.
TRC-21.236: 3 ditas n. 3, 4 e 1, idem.
Idem: 1 dito n. 6, idem.
Observatorio Nacional-20.803: 3 ditas n. 7, 6 e 5, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 30 de agosto de 1910

Vapor *Amiral S. de Lamonaize*, entrado em agosto de 1910.
Cães do porto n. 4—CTC: 3 caixas sem numero, repregadas.
GAC: 1 dita idem, idem.
TBC: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
LA-LCPM: 1 dita n. 193, idem.
Gama-Macedo: 1 barrica n. 5.505, idem.
W: 2 caixas sem numero, idem.
C-N-C: 2 ditas idem, idem.
CBC-Macedo: 1 dita idem, idem.
Pomar: 2 ditas idem, idem.
C: 10 ditas idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.
SMS: 3 ditas idem, idem.
F: 4 ditas idem, idem.
KFC: 1 dita n. 4.037, idem.
Vapor inglez *Camoens*, entrado em 1910.
Cães do Porto n. 2—CCVF: 4 saccos, rotos.
A: 1 caixa n. 201, repregada.
D-Brazil-U: 1 barrica n. 635, idem.
Vapor ingl'z *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1910.
Armazem n. 11—BMC—Rio de Janeiro: 1 caixa n. 2.116, repregada.
CMC: 1 dita n. 610, idem.
CC: 2 ditas n. 2 e 4, idem.
CF: 1 dita n. 112, idem.
A-C-C: 1 dita n. 8.889, idem.
Despacho sobre agua—FB: 1 dita n. 143, avariada.
Cães do Porto—Armazem n. 2—CSM: 1 caixa n. 6.10, repregada.
CT: 5 peças ns. 48, 84, 98, 694 e 486, quebradas.
Idem: 1 dita n. 51, idem.
Pontes: 1 caixa n. 50, repregada.
PJ C: 1 dita n. 212, idem.
G: 1 dita n. 421, idem.
Vapor inglez *Canning*, entrado em 2 de agosto de 1910.
Trapiche do Cajú—A: 4 caixas ns. 66, 33 a 36, vassando e avariadas.
Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 1910.
Trapiche da Ordem—AJR: 1 decimo, vassando.
DAC: 8 quintos, idem.
Azevedo Torres & Comp.: 5 quintos, idem.
Fernandez y Alvarez: 1 dito, idem.
AB—Costa: 12 caixas, sujeitas a vistoria.
Idem: 6 ditas, idem.
Vapor inglez *Oropesa*, entrado em 1910.

Trapiche da Ordem—PTC: 12 caixas, sujeitas a vistoria.
A: 23 ditas, idem.
Vapor francez *Espagne*, entrado em 1910.
Trapiche da Ordem—4 quartolas, vassando.
CTJ: 1 decimo, idem.
Vapor francez *Chili*, entrado em 1910.
Trapiche da Ordem—CR: 1 quartola, vassando.
ASC: 15 caixas, sujeitas a vistoria.
R: 12 ditas, idem.
LP: 20 ditas, idem.
Vapor inglez *Orisa*, entrado em 1910.
Trapiche da Ordem—MR: 2 saccos, sujeitos a vistoria.
Armazem da Ordem—TB: 1 sacco sem numero, sujeito a vistoria.
Vapor allemão *Assuncion*, entrado em 1910.
III: 2 caixas, sem numero, sujeitas a vistoria.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em 1910.
ACF: 5 barricas sem numero, sujeitas a vistoria.
Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em 1910.
AHC—Rio: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.
Cães do Porto—Vapor francez *A. S. Lamonaize*, entrado em agosto de 1910:
CMC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Rainho: 1 amarrado de caixas n. 1.841, idem.
Carioea: 1 caixa sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Macedo Junior & Comp.: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Macedo: 11 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
CRC: 1 dita idem, idem.
PMC: 1 dita idem, idem.
C: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Cervantes*, entrado em agosto de 1910.
Cães do Porto—Armazem n. 1—CIBH—VUC: 1 peça n. 2.864, quebrado.
P: 1 barril n. 1.464, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.554, idem.
Idem: 1 dita n. 1.555, idem.
Vapor inglez *Camoens*, entrado em 1910.
Cães do Porto—Armazem n. 2—A: 6 peças, quebradas.
AG&C: 5 ditas, idem.
BAL—LR: 3 ditas, idem.
Vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 1910.
Cães do Porto—Armazem n. 3—Alvaro: 4 caixas sem numero, avariadas.
CB do L: 1 dita n. 22, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 8.211, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.216, idem.
Idem: 1 dita n. 8.218, idem.
CI&C: 2 ditas sem numero, idem.
JFC: 2 ditas idem, idem.
LBF: 1 dita n. 3.500, idem.
MPC: 1 dita sem numero, idem.
A: 1 dita n. 4.950, idem.
Idem: 1 dita n. 4.664, idem.
AB: 1 dita sem numero, quebrada.
FAO&C—N: 1 dita n. 144, repregada.
G&C: 1 dita n. 765, idem.
JEB: 1 dita n. 21.005, avariada.
JR&C: 1 dita n. 2.425/3, arrombada.
PV: 1 dita n. 2.181, com indeio de falta e arrombada.
RC: 1 dita n. 660, repregada.
Armazem n. 3—Cães do Porto—RL&C: 1 dita n. 279, arrombada.
FAC: 2 ditas sem numero, quebradas.

GZC: 2 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Santos*, entrado em 1910.
Armazem n. 3—Cães do Porto—G: 1 fardo n. 1.952, arreventado.
Idem: 1 dito n. 1.955, desmanchado.
JEC&C: 1 caixa n. 2.105, repregada.
Vapor *Cap Roca*, entrado em 1910.
Armazem n. 3—Cães do Porto—HMC: 1 caixa sem numero, avariada.
JJS: 1 dita idem, idem.
ABI: 1 dita idem, idem.
AB: 2 ditas idem, idem.
SMAB: 2 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Lincolshire*, entrado em 18 de agosto de 1910.
Armazem n. 14—ASC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Idem: 10 ditas, idem idem.
ASS: 18 barris, vassando.
AAC: 1 caixa n. 271, avariada.
ASC: 8 ditas, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem idem.
Vapor francez *Himalaya*, entrado em 1910.
Despachos sobre agua—ASC: 1 caixa n. 1, repregada.
Tudo: 1 caixa n. 1, idem.
CMC: 1 dita n. 8.280, idem.
Idem: 1 dita n. 8.311, idem.
Idem: 1 dita n. 8.194, idem.
Idem: 1 dita n. 8.334, idem.
Idem: 1 dita n. 8.184, idem.
Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa numero 8.357, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.220, idem.
Idem: 1 dita n. 8.200, idem.
Idem: 1 dita n. 8.291, idem.
Idem: 1 dita n. 8.312, idem.
Idem: 1 dita n. 8.247, idem.
Idem: 1 dita n. 8.267, idem.
Idem: 1 dita n. 8.338, idem.
Idem: 1 dita n. 8.174, idem.
Idem: 1 dita n. 8.264, idem.
Idem: 1 dita n. 8.311, idem.
Armazem n. 15—CSC: 1 barril n. 4 vassando.
Idem: 1 dito n. 10, idem.
Idem: 1 dito n. 7, idem.
Idem: 1 dito n. 9, idem.
Idem: 1 dito n. 17, idem.
Despacho sobre agua—RJ: 5 caixas sem numero, avariadas.
CMC: 10 ditas idem, idem.
III: 5 ditas idem, idem.
MCRB: 2 ditas idem, idem.
TBC: 5 ditas idem, idem.
DHB: 1 dita n. 28.493, idem.
HII—PD: 1 dita n. 83, idem.
HNH: 1 engralado n. 8, repregado e avariado.
Idem: 1 lente n. 7, avariada.
JC: 1 caixa n. 1.659, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.693, idem idem.
Armazem n. 11—GC: 1 dita n. 15.302, repregada.
LGCB: 1 dita n. 6, idem.
LHC: 1 dita n. 2.036, idem.
Idem: 1 dita n. 1.471, idem.
NEC: 1 dita n. 103, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 31

Vapor inglez *Calderon*, entrado de Liverpool em 9 de agosto de 1910.—Manifesto n. 747.
Armazem n. 9—BMC: 1 caixa n. 3.032, repregada.
Vapor italiano *Allietta*, entrado de Genova em 20 de agosto de 1910.—Manifesto n. 908.
Despacho sobre agua—FCC: 1 caixa n. 2.141, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.592, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
JCM: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Amrizon*, entrado em 1910.
Armazem n. 10—WBC: 1 caixa n. 1.851, repregada.
Armazem n. 10—CL: 1 caixa n. 8.901, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.908, idem.
Idem: 1 dita n. 8.909, idem.
Casa Lucent: 1 dita n. 258, idem.
Idem: 1 dita n. 258, idem.
R—LB—B: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.936, repregada.
LH: 1 dita n. 6.591, idem.
JMC—W: 1 dita n. 1.562, idem.
RJ: 1 dita n. 100, idem.
D. Nora: 1 dita n. 128, idem.
AJC: 1 dita n. 4.473, idem.
VCC: 1 dita n. 163, idem.
30—Maia: 1 dita n. 1.185, idem.
YD: 1 dita n. 529, idem.
NHZ: 1 dita n. 10.678, idem.
Ministerio da Marinha: 1 dita n. 38, avariada.
LR—101—W Sons: 1 dita n. 31, repregada.
10—HBC: 1 dita n. 1.783, idem.
Ministerio da Guerra: 1 dita n. 233, idem.
CL: 1 dita n. 8.910, idem.
BD: 1 dita n. 6.543/1, idem.
CPC: 2 caixas ns. 1.119 e 1.131, avariadas.
O—E—R: 1 dita n. 2, repregada.
H&C: 1 dita n. 746, idem.
JTC: 2 chapas ns. 34 e 35, avariadas.
LI&C: 1 caixa n. 207, repregada.
LC—GM: 2 ditas ns. 5 e 13, idem.
Granado: 1 dita n. 4.171, idem.
Um Velho: 1 dita n. 51, idem.
DD: 1 dita n. 6.523/2, idem.
M&C: 1 dita n. 734, idem.
A—53—V: 1 dita n. 231, repregada e avariada.
Armazem n. 5—BE: 1 dita n. 9046.720, repregada.
A 1 dita n. 5.051, idem.
Armazem n. 10—MAC: 1 dita n. 4.493, avariada.
MGM: 1 dita n. 1351, repregada e avariada.
J—P—C—SB: 1 dita n. 101, idem.
Sobre agua—C: 1 volume n. 1.103.
TB: 1 dito n. 867.
Idem: 1 dito n. 874.
Armazem n. 3—D: 1 caixa n. 16, repregada.
SF: 1 dita n. 7, idem.
Armazem n. 10—D: 1 caixa n. 1.151, idem.
OPC: 1 dita n. 4.569, repregada.
Sobre agua—Tudo: 1 dita n. 1.153, idem.
CMC: 2 ditas ns. 220 e 232, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 212 e 233, idem.
Vapor allemão *Warsburg*, entrado em 1910.
Armazem n. 1—CM: 2 caixas ns. 1.569 e 1.570, repregadas e avariadas.
CR: 2 ditas ns. 1.738 e 1.745, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.778, idem.
DC: 2 ditas ns. 1.935 e 1.937, avariadas.
FSC: 2 ditas ns. 33 e 84, repregadas e avariadas.
Fontes: 1 dita n. 6.838, repregada.
F—Garcia: dita n. 510, avariada.
Armazem n. 1—GP: 2 caixas ns. 1.891 e 1.891, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.892, repregada.
HSC—C 561/2 P: 1 dita n. 375, avariada.
HSC—C 96 NI: 1 dita n. 316, repregada.
PC—R: 2 ditas ns. 4.361 e 4.324, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.345 e 4.369, idem.
LP: 1 dita n. 2.806, repregada e avariada.
JLP: 1 engradado n. 6, avariado.

JC : 1 caixa n. 643, repregada e avada.
 LCPM—MG : 1 dita n. 6.282, repregada.
 MMC—ARC : 1 dita n. 7.085, idem.
 MOCA : 1 dita sem numero, idem.
 S : 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 SEC : 2 ditas ns. 1.075 e 1.974, repregadas.
 J—3.332—NI : 1 dita n. 12.741, idem.
 Vianna : 1 dita n. 32801, idem.
 Idem : 1 dita n. 441, repregada e avada.
 Idem : 1 dita n. 442, avariada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.
 Armazem n. 3 — CNC : 1 caixa n. 952, avariada.
 SF : 1 dita n. 95, repregada.
 BMC — Rio de Janeiro : 1 barril n. 489, idem.
 Vapor francez *Hymalaia*, entrado em 1910.
 Despacho sobre agua — ASC : 5 caixas sem numero, avariadas.
 Idem : 5 ditas idem, idem.
 CCC : 5 ditas idem, idem.
 A&I : 5 ditas idem, idem.
 HMC : 5 ditas idem, idem.
 Idem : 5 caixas, sem numero, avariadas.
 RJ : 5 ditas idem, idem.
 Idem : 5 ditas idem, idem.
 FyA : 5 ditas idem.
 FBC : 5 ditas idem.
 CMC : 5 ditas idem.
 Vapor italiano *Ré Victoria* entrado em 25 de agosto de 1910.
 Armazem de Bagagem—B. Carlo : 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca : 1 dita idem, idem.
 C. C. : 1 mala, idem, idem.
 Vapor italiano *Principi Humberto*, entrado em 1910.
 Antonio Casbenol : 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, vazando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Lta 2 de setembro de 1910

Vapor hollandez *Deliland*, entrado em 1910.
 Trapiche do Cajá—RV : 3 caixas numeradas 470/2, avarias externas.
 Porto Alegre—SCM : 6 ditas ns. 51.162/67, idem.
 M—Bello Horizonte—EMG : 2 ditas ns. 23, idem.
 Vapor *Ceylan*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Trapiche da Ordem—SJ3 : 3 caixas, em decomposição.
 Vapor *Magellan*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—APS : 1 caixa, em decomposição.
 Vapor *Amazon*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—AI : 2 caixas, em decomposição.
 Vapor *Malte*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—ABBS : 1 caixa, em decomposição.
 BAC : 1 dita, idem.
 Vapor *Hohenstanfen*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Trapiche da Ordem—ABI : 5 caixas, em decomposição.
 Vapor *Ceylan*, entrado em 13 de junho de 1910.
 Trapiche da Ordem—Sem marca : 49 caixas, em decomposição.
 Vapor *Quessant*, entrado em 12 de julho 1910.
 Trapiche da Ordem—SP : 10 caixas, em decomposição.
 Vapor *Erlangen*, entrado em 17 de julho 1910.

Trapiche da Ordem—BA : 79 caixas, em decomposição.
 Vapor *Quessant*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—GZC : 3 quintos e 7 decimos, vazando.
 Vapor inglez *Orcoma*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—CR : 5 saccos, sujeitos a vistoria.
 AI : 1 dito, idem.
 OL : 1 dito idem.
 AI : 3 ditos idem.
 MR : 1 dito idem.
 SC : 12 ditos idem.
 CR : 2 ditos idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 16 de agosto de 1910.
 Fernandes Mourão & Comp. : 8 quintos vazando.
 Marques Velloso & Comp. : 14 ditos idem.
 Camillo Mourão : 19 ditos idem.
 Figueiredo : 3 ditos idem.
 Cardesa & Comp. : 3 ditos idem.
 G. e Pereira : 2 ditos idem.
 AS : 2 ditos idem.
 AFS : 1 dito idem.
 NS : 1 dito idem.
 LC : 16 caixas quebradas.
 GAC—Rio : 20 ditas idem.
 SP : 9 ditas idem.
 MPC : 1 dita idem.
 Vapor italiano *Alliott*, entrado em 20 de agosto de 1910.
 CV : 5 quartolas vazando.
 VG : 1 dita idem.
 NZC : 10 ditas idem.
 GF : 1 dita idem.
 EP : 2 ditos idem.
 AN : 1 quartola idem.
 NZ : 5 ditas idem.
 PA : 1 dita idem.
 Trapiche da ordem — RDH : 3 quartales sem numero, vazando.
 JL : 3 ditos sem numero, idem.
 GFF : 4 ditos sem numero, idem.
 Idem : 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 1910.
 AAA : 9 barris sem numero, em vistoria.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Armazem n. 9 — Casa Britto & Costa : 5 caixas sem numero, avariadas.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 Idem : 2 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita sem numero, idem.
 CFC : 20 ditas sem numero, idem.
 Idem : 5 ditas sem numero, idem.
 C : 1 sacco n. 1, roto.
 Idem : 1 dito n. 1, idem.
 Idem : 1 dito n. 1, idem.
 FLC : 1 caixa n. 633, repregada.
 Idem : 1 dita n. 635, idem.
 JCM : 3 ditas sem numero, avariadas.
 Idem : 10 ditas sem numero, idem.
 Idem : 10 ditas sem numero, idem.
 Idem : 10 ditas sem numero, idem.
 Idem : 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Armazem n. 11 — PS : 1 caixa n. 3.226, repregada.
 S 75—JBO : 1 dita n. 1.236, idem.
 Theodoro R. Teixeira : 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.
 Armazem n. 10 — V&C : 2 caixas ns. 330 e 328, repregadas.
 MGM : 2 ditas ns. 1.339 e 1.347, idem.
 Granado : 1 dita n. 4.161, idem.
 MGM : 1 dita n. 1.340, idem.
 DPC : 2 ditas ns. 4.588 e 4.580, idem.
 LR—W. Tons : 1 dita n. 45, idem.
 10—HBC : 1 dita n. 1.803, idem.
 MGM : 1 dita n. 1.346, idem.

WIC : 1 dita n. 4.487, idem.
 I&C : 1 dita n. 3.39, idem.
 GPC : 1 dita n. 3.008, avariada.
 RH : 1 dita n. 1, repregada.
 OPC : 1 dita n. 5.249, idem.
 JTC : 1 dita n. 32, idem.
 Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em 1910.
 Armazem n. 14 — T—R—O—C : 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 1910.
 Despacho sobre agua — PJCC : 2 caixas ns. 53 e 36, repregadas.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.
 Armazem n. 10 — BSC : 1 caixa n. 75, repregada e avariada.
 Drogaria Berrini : 1 dita n. 248, idem.
 ESC : 1 dita n. 3.289, idem idem.
 GHC : 1 dita n. 189, avariada.
 Armazem n. 10 — GPC : 1 caixa n. 5.074, repregada.
 Granado : 1 dita n. 4.165, idem.
 JDC—D : 1 dita n. 1.438, idem.
 LR : 1 dita n. 93, idem.
 Idem : 1 dita n. 90, avariada.
 OPC : 1 dita n. 45.704, repregada.
 D : 1 dita n. 100, avariada.
 WBC : 1 dita n. 1.750, idem.
 Idem : 1 dita n. 1855, idem.
 VVC : 1 dita n. 3.407, repregada.
 Rio : 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Armazem n. 5 — A : 1 caixa n. 5.030, repregada.
 Despacho sobre agua — Lloyd Brasileiro : 1 dita n. 125, idem.
 Armazem n. 3 — TB : 1 dita n. 1.076, idem.
 C : 1 dita n. 1.123, idem.
 Idem : 1 dita n. 903, idem.
 Armazem n. 5 — Brazil : 1 dita n. 3.60, idem.
 Vapor francez *Himalaya*, entrado em agosto de 1910.
 Armazem n. 15—DBC : 2 barris ns. 324 e 326, vazando.
 Idem : 2 ditos ns. 476 e 478, idem.
 Idem : 1 dito n. 477, idem.
 NC : 1 dito n. 5.443, idem.
 EM—HC : 2 ditos ns. 65 e 236, idem.
 MB : 1 dita n. 184, idem.
 LCL : 1 dita n. 16.697, idem.
 TDA : 1 dita n. 14.592, idem.
 SDR : 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 1910.
 Armazem n. 1—AG—EK : 1 caixa n. 104, repregada.
 ER : 1 dita n. 5.525, idem.
 E—K—Brazil : 1 barril n. 1.764, idem.
 BAC : 2 caixas sem numero, idem.
 CT—792 : 1 lata n. 9, vazando.
 DVC : 1 caixa n. 8.651, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 8.616 e 8.657, repregadas e avariadas.
 DC—Engenho de Dentro : 1 dita n. 43, idem idem.
 GC—AFC : 2 ditas ns. 1.801 e 1.796, avariadas.
 HR—2.040 : 5 fardos ns. 17, 20, 14, 11 e 25, idem.
 Idem—1 dito n. 40, idem.
 JAD : 1 caixa n. 9.351, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 9.343 e 9.344, repregadas e avariadas.
 Brin : 3 ditas ns. 966, 860 e 891, idem idem.
 MVG—ARG : 1 dita n. 7.086, idem.
 Idem : 1 dita n. 5.653, repregada.
 MCC : 1 dita n. 8.864, repregada e avariada.
 MWC : 2 ditas ns. 1.705 e 1.774, idem idem.
 S : 2 ditas ns. 286 e 298, avariadas.
 Idem : 1 dita n. 299, idem.

Tijuca: 1 dita n. 14.231, idem.
 ASC: 1 dita sem numero, repregada.
 MOCA: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Orion*, entrado em 1910.
 Armazem da Bagagem—A. Leão: 2 caixas, quebradas.
 Idem: 2 ditas, avariadas.
 R. Rocha: 1 mala, aberta.
 Chata S. Domingues, entrada em agosto de 1910:

Caes do Porto—Armazem n. 4—D—EECB: 2 barricas, quebradas.
 FC: 2 caixas, quebradas e vasando.
 ECC: 2 caixas, idem, idem.
 LRJ—89.624: 2 tambores, idem, idem.
 MJS: 1 caixa n. 1, manchada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 CC: 1 dita n. 260, idem.
 C—C—T: 1 dita n. 2.602, repregada e manchada.

CTO: 4 ditas sem numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 TBC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *Camoens*, entrado em 1910:

Caes do Porto—Armazem n. 2—Causas & CC: 1 caixa n. 6.411, molhada.
 CP&C: 1 dita n. 5.073, repregada.
 ENCA: 1 dita n. 2.911, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.898, repregada e avariada.
 Fontes: 1 dita n. 491, repregada.
 HC: 1 dita n. 106, idem.
 LIC—S: 1 dita n. 916, idem.

LIC: 2 ditas ns. 543 e 539, molhadas e indicio de falta.
 FF—MHM: 2 ditas ns. 221 e 227, repregadas e molhadas.
 RS: 2 ditas ns. 316 e 318, repregadas e quebradas.
 2.052: 2 ditas ns. 2.388 e 2.363, repregadas e molhadas.
 VUC: 2 ditas ns. 1.706 e 1.707, repregadas.
 M—G: 1 dita n. 7.057, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem.

Caes do Porto—Armazem n. 2—MGEE: 1 caixa n. 103, molhada.
 MMB: 1 barrica n. 24, idem.
 GB—OP466—GS: 11 saccos ns. 1/11, rotos.
 PARC: 5 caixas ns. 1.734/35/745 1.705 e 1.752, repregadas e com indicio de falta.

Vapor *Belgrano*, entrado em 17 de agosto de 1910:

Caes do Porto—Armazem n. 5—ATQC: 1 caixa n. 943, avariada.
 SMC: 1 dita n. 543, idem.
 CRC: 2 ditas sem numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 CRC: 1 dita idem idem.
 Idem: 5 ditas idem idem.
 GA&C: 7 ditas idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 GI&C: 2 ditas idem idem.
 Filgueiras Macedo: 2 ditas idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 HC: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 4 ditas idem idem.
 TC&C: 1 dita idem idem.
 MS: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.

Vapor *Habeslem*, entrado em 1 de setembro de 1910.

Caes n. 4 — CT: 4 caixas ns. 1.667/4/0, avariadas.

D: 6 caixas sem numero, avariadas.

Vapor *Santos*, entrado em 1 de setembro de 1910.

Caes n. 3 — CBE: 1 caixa n. 2.057, repregada.

JQ&C: 1 caixa n. 3.904, idem.

C&C: 1 barrica n. 1.746, com indicio de avaria.

Idem: 1 dita n. 1.748, idem.

Idem: 1 dita n. 1.749, idem.

Idem: 1 dita n. 1.750, idem.

Idem: 1 dita n. 1.751, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910. — O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

CONCURRENCIA PARA MONTAGENS DO PHAROL DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRÊS CASAS DE MADEIRA PARA RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA O ABASTECIMENTO DO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro proximo, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (Edificio do Almirantado), ao meio dia serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para montagem do pharol de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, de 5ª ordem, pequeno modelo, tendo sua torre 10 metros de altura, que será fundada em granito, e bem assim a de tres casas desmontaveis para habitação dos pharoleiros e um deposito para guardar o abastecimento do pharol, obedecendo as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a montar o pharol, casas e deposito com toda a perfeição, ficando responsavel pela substituição do material que for estragado, e a fazer em torno das casas e deposito uma calçada.

2ª

O material do pharol e casas será entregue ao contractante em Florianopolis, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta directoria, que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

3ª

O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, casas e deposito, que se acha armazenado em Florianopolis, para o lugar de sua construção, á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr.

4ª

Trinta dias depois de assignado o contracto, o contractante, si dentro desse prazo não houver retirado todo o material, do armazem em que se acha, ficará obrigado ao pagamento do aluguel do armazem, dessa data em diante.

5ª

O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de tres mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

6ª

Pelo excesso do prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias de excesso do prazo.

7ª

O pagamento será feito na Pagadoria Marinha até fins de abril do anno vindouro.

8ª

Igualmente o Governo pagará ao contractante 5 % sobre o valor do contracto, na razão de cada 15 dias de demora do pagamento, na epocha acima indicada.

9ª

Como garantia da execução do contracto o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 10 % da importancia do contracto, como caução que será restituída depois de aceitos os trabalhos.

10ª

O Governo reserva-se o direito de manfiscalizar os trabalhos de montagem.

11ª

Os planos e mais informações que os proponentes desejarem serão fornecidos na directoria.

Directoria de Pharões, 5 de agosto 1910.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PHAROLETE DE LUZ PERMANENTE, COM RESPECTIVA TORRE METALLICA, UMA CASA CIMENTO ARMADO PARA RESIDENCIA GUARDA-VIGIA E UM DEPOSITO PARA ABASTECIMENTO DE SUPPLIMENTO E SOBRESALENTE

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, faço publico que, no dia 5 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edifício do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

a) o preço do material pago nesta repartição, ao cambio do dia em que for apresentada a respectiva factura;
 b) o prazo de entrega no local indicado;
 c) a idoneidade do proponente.

2ª

O material a fornecer é o seguinte:

Para o pharolete

1ª, um aparelho de luz permanente occultante, illuminado por petroleo, dever funcionar durante tres mezes, pelo menos o auxilio do pharoleiro, e composto um aparelho optico de 5ª ordem, de luz lampago, com tambor dioptrico e parte dioptrica;

2ª, lanterna cylindrica, de 1m,60 de diametro interior, com cupula de cobre em uma só peça, esphera e pedestal, ventoinha, parafusos e pontos cardenas: os vidros da lanterna terão a espessura 8 mm e devem ser de vidro de sobressalente. Murete de metallico e respectivo forro interior de madeira de lei. A lanterna deve permitir a entrada do pharoleiro no seu interior para fazer o serviço;

3ª, armadura de luz de occultação do reflector do mercurio, o motor electrico corrente sendo fornecida por pilhas;

4º, sortimento de duas lampadas de nível constante, com reservatório capaz de conter o petróleo suficiente para a alimentação do bico, durante tres mezes. Quatro bicos especiaes de luz permanente e dous fumiferos, sendo um de sobresalente;

5º, com o apparelho devem ser fornecidos os accessorios sobrecelentes e supprimentos para o fornecimento durante um anno (excepto petróleo), utensilios diversos e ferramentas, incluídas as de montagem, e, bem assim, tres depósitos portateis para cinco litros de petróleo cada um. Dous depósitos de segurança, de 75 litros de capacidade cada um, com respectivo suporte de ferro fundido, e um oculo de alcance de 15 milhas.

3º

Todo material deve ser cuidadosamente empacotado, em caixas duplas para os objectos frágeis, além de caixas metellicas para aquellos susceptivos de estragos pela humidade.

4º

Todo material será de primeira qualidade. Todas as peças em contacto com os vidros serão de bronze polido.

5º

A torre, que é para ser fundada sobre esteios de roscas, systema Mitchel, póde ser aberta e composta essencialmente de quatro contra-fortos, travados por cruzes de Santo André, terminando por uma plataforma circumdada por balaustrada de ferro; nesta plataforma, será instalado o apparelho de luz e respectiva lanterna, e terá uma escada metellica, com corrimão, para subir-se para a referida plataforma. Terá dez metros de altura do sólo á galeria de serviço. Cada esteio de gravação terá nove metros de comprimento.

6º

A casa e deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metellica, cobertura de eternito sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre teca metellica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos deve ser de madeira de lei do paiz ou teca e carvalho da Europa.

7º

A casa terá o pé direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dous quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por passagem abrigada; o chão, ladrilhado ou cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3^m×3^m; quartos, 3^m×2^m.5; cozinha, 3^m×2^m.

Na cozinha, haverá um armario e prateleiras servindo para dispensa. Fogão de ferro e respectiva chiminê.

Os forros da sala e dos quartos serão de teca ou carvalho.

8º

A casa deve trazer calhas e encanamentos de zinco, para captação e condução das aguas pluvias ao respectivo reservatorio de ferro galvanizado, que devem acompanhar a casa, com a capacidade para 5.000 litros de agua. Este deposito terá tampa e será munido de torneira e valvula de esgoto, para limpeza.

9º

O deposito terá as seguintes dimensões: 2^m×2^m×3^m (altura), com prateleira em uma das paredes. As paredes singelas.

10º

A casa deve ser installada sobre 24 esteios de rosca, systema Mitchel, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, devendo ella ficar acima do sólo dous metros e cincoenta, pelo que deve ser dotada de escadas para dar accesso.

Condições geraes

1ª

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma segunda via do desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e as instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço devem ser incluídos o encaixotamento, frete e seguro até o porto da Belém, no Estado do Pará, onde deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível, e o governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda entrelinha ou rasuras.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 28 de junho de 1910. — *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente

9ª REGIÃO MILITAR

De accôrdo com o art. 114 do regulamento para execução da lei do alistamento e sorteo militar, foi excluído do referido alistamento Victor Hugo Ribeiro, operario, branco, cabellos e olhos castanhos, por ser estrangeiro e ter provado com documento.

22º Districto de Alistamento Militar, Realengo, 25 de agosto de 1910. — O presidente da junta, tenente-coronel *José Sabino Maciel Monteiro*.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accôrdo com as instruções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento ilibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem do mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. *Antonio de Franco Lobo*, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 23 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Dr. Alfredo Gomes, Amelia Marcondes de Castro, Antonio Macedo, Antonio dos Santos Villa, Antonio Bernardino Gonçalves, Dr. Augusto de Vasconcellos, Augusto Carvalho S. Ribeiro, Bernardino Feijó, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Cooperativa Cruzeiro, Daniel José Antunes, Domingos Lopes Alonso, Euphrosina da Vera Cruz Costa Ribeiro, Francisco José Gonçalves Vieira, Heitor Pereira de Britto, J. Paula, Jesuina Bittencourt Fernandes, João Lopes de Carvalho, José Durval Portella, Dr. José Borges, José Antonio de Mattos, José da Rocha Paranhos, José Ferreira Barbosa, José Ignacio Garcia, José Antonio de Mendonça, José Bento Alves de Carvalho, Manoel Tavares Pereira, Manoel José Duarte, Maria Lyra da Silva Braga, Marie Colame, Narciso da Silva Neves, Octavio Giraud, Ordem do S. Francisco de Paula, Ordem do S. Francisco da Penitencia, Ordem Terceira da Conceição e Boa Morte e Pereira Valentin.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 31 de agosto de 1910. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta commissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do littoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, de que trata o presente edital, constarão: d) dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos; da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empresa que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva de nivel traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para attingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacadas de madeira, em todos os pontos que a Commissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes. ámontante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nivel maximo da préa-mar.

§ 1.º Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizontal dous metros, (2^m0) no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, e m taludes de dous metros (2^m0), de base por um metro (1^m0), d' altura ou outra inclinação de accôrdo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão tomadas em consideração pela Commissão Fiscal do Governo e remuneradas de accôrdo com o contractante.

§ 3.º No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos serviços a seu cargo, a Commissão Fiscal mandará fazer-o administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os serviços designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapuhy e seus tributarios; Iguaçu, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Suruhy e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias litteraes sujeitos ao regimen proximo a natural, segundo o gráo de cohesão das terras banhadas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes passem desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão technica da praticabilidade da navegação, sempre que fôr possível, dentro dos limites da zona desseçada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagens de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando fôr preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção de vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação de embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha de calado conveniente.

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo de abutramento do embaraço em transito, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se tornará preciso estabelecer, a espaço, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permittir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encimado, em lugar determinalo.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outros apparatus excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Atravéz das barras dos rios principaes, que desagüam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua de dous metros (2^m0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.000 ^m ×3 ^m ×2 ^m
2.º Rio Sarapuhy.....	2.00 ^m ×30 ^m ×2 ^m
3.º Rio Iguaçu.....	2.500 ^m ×40 ^m ×2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.00 ^m ×4 ^m ×2 ^m
5.º Rio Suruhy.....	1.000 ^m ×20 ^m ×2 ^m
6.º Rio Iguay.....	1.000 ^m ×20 ^m ×2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.000 ^m ×10 ^m ×2 ^m
8.º { Rio Macacú.....	3.00 ^m ×40 ^m ×2 ^m
Rio Guarahy.....	3.000 ^m ×40 ^m ×2 ^m
Rio Guapy.....	3.000 ^m ×40 ^m ×2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.000 ^m ×20 ^m ×2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas da descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicada a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Commissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accôrdo com a Commissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração desse serviço.

Art. 13. As zonas de lagoas e alagados naturaes, constituindo bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; em caso contrario, esses trabalhos serão executados com os deque trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o serviço de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubos de descarga lateral, a quarenta ou cincoenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permittindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m0) acima do nivel da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de cem a duzentos e cincoenta metros cubicos (10^m a 250^m) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m 0
Largura.....	7 ^m 50
Pontal.....	1 ^m 20
Calado em serviço.....	0 ^m 80

As dragas serão de estrutura metalica e embonadas de madeira.

É essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centímetros (0.80) em serviço, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes buixos existentes no reconcavo da bahia.

Art. 15. Para se effectuar o serviço de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 21 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m0) de altura acima do nivel das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m 0
Largura.....	3 ^m 0
Pontal.....	1 ^m 20
Calado em serviço.....	0 ^m 80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de serviço, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centímetros (0,8) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena officina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessarios á execução dos trabalhos, de accordo com as ordens pre-scriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabela do contracto.

Art. 19. Os materiais destinados aos trabalhos contractados, gozarão de todas as vantagens concedidas aos das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que, uma vez respitado o plano approved, terá liberdade no emprego do appparelhos e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approvados, as especificações constantes deste edital e as instruções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dous arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accordo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações resultantes do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiais necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e de dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem o objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por Delegados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instruções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que a juizo da mesma comissão embarace a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos de saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame previo e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accordo com a tabela abaixo de especificações de obras e preços de unidades

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico;
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, do metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico;

4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrução e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Roçadas em capoeira de machado, por metro quadrado;

8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e esticadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e esticadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que for recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, ou sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagal-os com o abatimento de cinquenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accetidos pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços menos de dous terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro de suas operações no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em apolices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 % (dez por cento), attinza a quantia de cem contos de réis (100:000\$000).

Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantidos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionais, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado o receber citação inicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, de que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transgressão do contracto;

3º, infracção do art. 41;

4º, fallencia do contractante; e

5.º, inobservancia das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservancia dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelles, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel pela Comissão Fiscal, o de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida comissão; tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor dellas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a forma estabelecida no art. 22, serão decididas pelos tribunales brasileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontrarão no escriptorio da comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrolinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da comissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas do que trata o presente edital, ou estar associada a empresa profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da comissão, á rua Barão do Ladario n. 44, sobrado, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, porventura, precisarem.

Art. 52. A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, somando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.)

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos canaes de 20 a 40 metros de largura e de dois metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6^h 55^m a montante da barra, onde começa no antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3^h 90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarapuhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados. É navegado por canoas em uma extensão de 5^h 800^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguassú e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 650 kilometros quadrados. É navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11^h 600^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14^h 50^m da barra. Deste ponto em diante a navegação é feita por canoas.

A 9^h 500^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vai augmentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10^h 900^m a montante da barra do rio Iguassú, junto á villa do Pilar, sendo dahi em diante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados. O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4^h 500^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbarié, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5^h 500^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em diante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Suruhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. A montante da ponte de pedra da estrada de rodagem, na povoação de Suruhy, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vai se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3^h 200^m e dahi em diante tem um percurso de 1^h 380^m desagüando na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Suruhy está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriry e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados. Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2^h 920^m. Lateralmente existe o antigo canal de Magé com 2^h 920^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados. O rio Macacú, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guarahy, o grande delta do rio Macacú, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear. Tem um curso de 12 kilometros e é navegado corca de sete kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Escola de Minas

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscrição para a matricula nos diversos annos da escola.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910. — O amanuense, *Jayme Gesteira*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/v	A' vista
sobre Londres.....	17 31 64	17 21,64
» Paris.....	545	551
» Hamburgo.....	673	638
» Italia.....	—	558
» Portugal.....	—	511
» Nova York.....	—	2587
Libra esterlina, em moeda	—	145150
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1553

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes mindas de 5 %.	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:013\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Ditas idem idem, 1909, nom....	1:007\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1901, port.....	276\$000
Ditas idem idem, nom....	275\$500
Ditas idem, idem, 1901, port....	195 000
Ditas idem, idem, 1893, port....	195\$000
Banco do Brazil.....	210\$500
Comp. Terras e Colonização....	11\$000
Comp. Docas da Bahia.....	39\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	278\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	290\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 20\$.....	205\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Industrial de Electricidade****ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DA INSTALLAÇÃO**

Aos 27 de agosto de 1910, ás 3 horas da tarde, em uma das salas do predio á rua dos Oliveiros n. 88, presentes os accionistas subscriptores da Sociedade Anonyma Companhia Industrial de Electricidade, foi pelo Sr. Franz Steffek, incorporador da dita companhia, declarado que pelo livro de presença, achando-se verificado numero legal para abertura da assemblea, apresentou para presidir a o Sr. commendador Leopoldo Valdetaro, que, sendo approved por todos os accionistas, assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Augusto Cordovil Monteiro e o Dr. José Fabricio de Carvalho.

Pelo Sr. presidente foi declarado qual o fim da reunião, que era a installação da mesma companhia e desta forma depois mandou proceder á leitura dos estatutos, devidamente assignados por todos os accionistas e á leitura do deposito de 10 % do capital subscripto em dinheiro, conforme a certidão que vae aqui transcripta, do teor seguinte: N. 3.155. Theatro Nacional. — 1910. Numero do deposito 3.558. A fls. 50 do livro Caixa geral debitado o major Francisco Fonseca por 20:000\$ recebidos do Sr. Franz Steffek, incorporador da Sociedade Anonyma Companhia Industrial de Electricidade, correspondentes a 10 % de 200:000\$, capital realizado em dinheiro, 20:000\$000. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1910. — Pelo escrivão, E. R. Araújo. O thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.

A' vista desta certidão declarou o Sr. presidente que a sociedade na forma da lei só podia ser installada depois de avaliados os bens, cousas e direitos com que devem entrar para a mesma os Srs. accionistas a que se refere o art. 5º dos estatutos; dessa forma declarou que os Srs. accionistas elegessem tres louvados na forma da lei para procederem ás avaliações dos contractos, escripturas e mais documentos que forem lidos na assemblea, apresentados pelos ditos senhores.

Pediui a palavra o accionista Sr. Dr. Hygino Mello e apresentou para louvados os Srs. Wilhelm Knauss, Mario Riveira Cardoso e Carlos Augusto de Figueiredo.

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu a mesma por approved unanimemente pela assemblea.

O Sr. presidente fez ver que ficaria adiada para a outra assemblea a installação da sociedade si os Srs. louvados não podessem dar os seus laudos nessa mesma reunião.

O Sr. Mario Cardoso, um dos louvados, depois de pedir a palavra, declarou que elle e os seus companheiros, á vista da leitura dos documentos que acabavam de ouvir e do conhecimento que tem das installações para fornecimento de energia electrica e redes telephonicas, pedia ao Sr. presidente que consultasse a assemblea geral para suspender a sessão por duas horas, enquanto examinam algumas escripturas e redigem o competente laudo.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do mesmo Sr. accionista, e não havendo quem pedisse a palavra, o mesmo Sr. presidente deu por approved, e suspendeu a sessão por duas horas, mandando que os Srs. louvados passassem á outra sala, onde deviam proceder á avaliação que lhes fora determinada.

A's cinco horas e meia da tarde, reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do laudo, tomando a palavra como relator o Sr. Carlos Augusto de Figueiredo, o qual leu o seguinte laudo que vae fielmente transcripto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assignados, Louvados approved pela assemblea geral da Companhia Industrial de Electricidade, para darmos valor ás cousas, bens e direitos com que entram para a formação do seu capital na mesma companhia os Srs. Spino & Comp., Alexandre de Gregorio Spino, Augusto Cordovil Camillo Monteiro, Dr. Lino Motta e Hugo Heydtmann, passamos á vista dos titulos que nos foram presentes e do conhecimento que temos dos referidos bens, cousas

e direitos, dos ditos senhores, e damos em detalhe os seus valores, como se segue:

S'PINO & COMP.

Uma usina hydroelectrica construida na Estação Agronomica no Municipio da Parahyba do Sul, aproveitando a queda do Ribeirão do Lucas, com todas as garantias e privilegios e mais concessões feitas pelo governo municipal, contractos de illuminação publica para a Parahyba do Sul e Entre Rios, pelo prazo de 20 annos e 11 mezes, cujos titulos lhes foram presentes e bem examinados, como escripturas, contractos e concessões, damos o valor de 120:000\$, sendo: 80:000\$ em dinheiro e 40:000\$ em acções integralizadas. (Rs. 120:000\$000).

ALEXANDRE DE GREGORIO S'PINO

Uma concessão e installação para explorar uma rede telephonica em movimento entre Parahyba do Sul, Parahybuna e Entre Rios com todas as suas redes, postes, apparelhos, etc., sob a denominação de: Empresa Telephonica da Parahyba do Sul; avaliamos em 30:000\$, pagos em acções integralizadas. (Rs. 30:000\$000).

AUGUSTO CORDOVIL CAMILLO MONTEIRO, ALEXANDRE DE GREGORIO S'PINO E DR. LINO MOTTA

Foram-nos presentes escripturas e contractos:

a) contracto com a The Conquista Xicão Gold Mines Ltd., idem de arrendamento de uma cachoeira e moia;

b) idem com Arthur Monteiro de Queiroz para a aquisição de concessões para illuminação das cidades de Varginha, Campanha e Tres Corações;

c) idem para compra de uma e meia cachoeira ao Sr. Dr. Julio Duclou para o fornecimento de energia electrica a S. Gonçalo do Sapucahy, avaliamos em 240:000\$, repartidamente pelos mesmos senhores em acções integralizadas da seguinte forma:

Ao Dr. Lino Motta.....	25:000\$000
A Augusto Cordovil Camillo Monteiro.....	50:000\$000
A Alexandre de Gregorio Spino.....	165:000\$000

ALEXANDRE DE GREGORIO S'PINO

Concessões já adquiridas e outras em andamento, já requeridas nos municipios de Vassouras, Barra do Pirahy, Valença e Iguaçu para a exploração de uma rede telephonica, avaliamos em 60:000\$, pagos em acções integralizadas.

HUGO HEYDTMANN

Contracto em que o mesmo senhor se obriga a dar o credito de 300.000 marcos para a participação na companhia, que ora se organiza, firmado entre o mesmo senhor e Bromberg & Comp., de Hamburgo, Rio de Janeiro, avaliamos em 230:000\$000 pagos em acções integralizadas. (Rs. 230:000\$000).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1910. — Wilhelm Knauss. — Mario Riveira Cardoso. — Carlos Augusto Figueiredo.

Posto em discussão e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente fez a votos o laudo dos Srs. peritos, que foi unanimemente approved, abstando-se os mesmos Srs. peritos de votar. O Sr. presidente por esta forma declara a sociedade legalmente constituida e põe em discussão os estatutos, e, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra é unanimemente approved e reconhecida a sua administração, composta dos accionistas declarados no art. 17 das disposições transitorias.

São, portanto, acclamados administradores os Srs.:

Alexandre de Gregorio Spino, presidente e director gerente; Wilhelm Knauss, sub-

gerente; Augusto Cordovil Camillo Monteiro, secretario; Franz Steffek, thesoureiro, que são empossados pela assembleia geral dos seus cargos.

Pedi a palavra o Sr. Mario Cardoso e disse que propunha para o conselho fiscal o seus suplentes os seguintes Srs.:

Conselho fiscal—Hugo Heydtmann, Antonio Coelho Duarte e Carlos Augusto Figueiredo.

Suplentes—Miguel Pappaterra, Dr. José Fabricio de Carvalho e A. Ribeiro.

Posta em discussão a proposta do digno accionista e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por eleitos por aclamação os referidos senhores.

Pedi a palavra o accionista Sr. Dr. José Fabricio e apresentou a seguinte proposta:

Proponho que a directoria sejam pagos os seguintes vencimentos:

	Mensaes
Ao presidente.....	600\$000
Ao sub-gerente.....	40\$ 00
Ao secretario.....	350\$000
Ao thesoureiro.....	350\$00

Conselho fiscal:

A cada um dos seus membros em exercicio..... 100\$000

Posta a votos pelo Sr. presidente foi aprovada a proposta.

O Sr. Alexandre S'pino pediu a palavra e em seu nome e no de seus companheiros de directoria, agradecendo aos Srs. accionistas a confiança que depositavam na sociedade agora constituida, hypothecando toda a sua dedicação e esforços a bem da futura empresa, declarou que os honrarios approvados pela assembléa só seriam percebidos, por elles e seus companheiros, depois do primeiro anno de vida social. Pelo mesmo Sr. S'pino foi declarado que das acções integralizadas que lhe eram pagas, conforme o laudo dos peritos, transferia para serem considerados socios installadores aos seguintes Srs.:

	Acções
Ao Sr. Dr. Hygino de Bastos Mello..	20
Ao Sr. commendador Leopoldo Vaidetaro.....	25
Ao Sr. Dr. José Fabricio de Carvalho	20
Ao Sr. Carlos Augusto de Figueiredo.	100
Ao Sr. Antonio Coelho Duarte.....	20
Ao Sr. Mario Riveira Cardoso.....	5
Ao Sr. Hugo Heydtmann.....	250

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente agradece á assembleia a honra que tem presidindo a primeira sessão da sociedade e faz votos pela prosperidade da mesma empresa e declara encerrada a sessão, fazendo lavrar a presente acta em duplicata, escripta por mim, 1º secretario, Augusto Cordovil Camillo Monteiro e subscripta pelo mesmo Sr. presidente e accionistas presentes.

	Acções
Leopoldo Vaidetaro.....	25
Augusto Cordovil Camillo Monteiro..	250
José Fabricio de Carvalho.....	20
Hygino de Bastos Mello.....	20
S'pino & Comp.....	200
Alexandre de Gregorio S'pino.....	1.175
Por procuração de Antonio José de Freitas.....	5
Alexandre de Gregorio S'pino por procuração de Aurelio Diniz Gonçalves..	5
Alexandre de Gregorio S'pino por procuração de Dr. Lino Motta.....	125
Alexandre de Gregorio S'pino por procuração de A. Ribeiro.....	5
Alexandre de Gregorio S'pino por procuração de Wilhelm Knauss.....	250

Mario Riveira Cardoso.....	5
Franz Steffek.....	250
Miguel Pappaterra.....	5
Accacio Antunes Pereira.....	25
Carlos Augusto de Figueiredo.....	200
Hugo Heydtmann.....	1.400
José Miranda e Silva.....	5
Antonio Coelho Duarte.....	20
Cezario Coelho Duarte.....	10

Rectificação

Na publicação dos estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Industrial do Electricidade, publicada no *Diario Official* de 31 de agosto de 1910, foi omitido o nome do accionista Hugo Heydtmann; bem como sahiram errados os dos accionistas Aurelio Diniz Gonçalves e José de Miranda e Silva.

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita por acções

A. Campos & Comp.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 16 do regulamento das sociedades anonymas, em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1910. — A Campos & Comp.

Declaração necessaria

Agostinho Teixeira de Novaes declara ao publico e á praça em particular que nunca existiu, nem existe, a firma de Novaes & Sobrinho.

A firma que existiu, á rua Corrêa Dutra n. 12 (antigo), era a de Agostinho Teixeira de Novaes & Comp., de que é successora a de Joaquim José de Souza, com a qual nada tem que ver.

Previne, por isso, a quem interessar que não se responsabiliza por transacções que possam apparecer em nome da supposta firma de Novaes & Sobrinho, ou de qualquer outra.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1910. — Agostinho Teixeira de Novaes.

Companhia Transbrazileira

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, não os mesmos Senhores novamente convidados a se reunirem no sede social da companhia, á rua da Alfândega n. 12 (1º andar) á 1 hora da tarde, do dia 3 de setembro proximo futuro, afim de resolverem sobre o objecto do art. 11 dos estatutos, §§ 2º e 3º.—A directoria.

Companhia Estrada do Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910. — Pela Companhia E. F. de Goyaz, o director, José Ferreira Sampaio.

Companhia Fabril Paulistana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na rua 1º de Março n. 57, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que, uma vez acceita, importará, não só em reforma de seus estatutos, como tambem na realisação de uma operação de credito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1910. —A Directoria.

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente dos Srs. accionistas para constituir a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, de novo os convito para se reunirem no dia 5 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que altera o capital e modifica alguns artigos dos estatutos.

Continua por isso suspensa a transferencia de acções até a data em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1910. — Conde de Acellar, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* do 1906. Preço 4\$500 cada exemplar.

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$500.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910